



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014

S I N A S E

Brasília, 2017.

Presidente da República

Michel Temer

Ministra dos Direitos Humanos

Luislinda Valois

Secretário Executivo Interino do Ministério dos Direitos Humanos

Johaness Eck

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Claudia de Freitas Vidigal

©2015 Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e desde que citada a fonte. Impresso no Brasil. Distribuição Gratuita.

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014

Coordenação-Executiva: Cláudio Augusto Vieira da Silva

Sistematização do Levantamento Anual- SNPDCA: Cecilia Nunes Froemming, Claudio Augusto Vieira da Silva, Éricles Oliveira e Segismar Andrade Pereira.

Sistematização do Levantamento Anual - MDSA: Anna Rita Scott Kilson, Paulo Henrique Rodrigues Soares, Zakia Ismail Hachem.

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, 2017.

1.Direitos Humanos. 2.Socioeducação. 3.Adolescentes.

Lista de Gráficos

- Gráfico 1 Variação da Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2008-2014)
- Gráfico 2 Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2010-2014)
- Gráfico 3 Porcentagem de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - Total Brasil (2014)
- Gráfico 4 Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade por UF (2014)
- Gráfico 5 Total de Adolescentes - Sistema das UFs - (2014)
- Gráfico 6 Adolescentes e Jovens em Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (2010-2014)
- Gráfico 7 Distribuição das Unidades de Restrição e Privação de Liberdade por UF (2014)
- Gráfico 8 Quantidade e Porcentagem de Unidades de Atendimento em Restrição e Privação de Liberdade por Região (2014)
- Gráfico 9 Número de Municípios com Unidades Socioeducativas por UF (2014)
- Gráfico 10 Atos Infracionais - Total Brasil (2014)
- Gráfico 11 Porcentagem de Atos infracionais contra a Pessoa - Total Brasil (2010-2014)
- Gráfico 12 Adolescentes e Jovens Restrição ou Privação de Liberdade por Sexo - Total Brasil (2014)
- Gráfico 13 Adolescentes e Jovens por Faixa Etária em Restrição e Privação de Liberdade Total Brasil (2014)
- Gráfico 14 Porcentagem de Adolescentes e Jovens por Raça/cor em Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2014)
- Gráfico 15 Adolescentes e Jovens por Cor/Raça e Região (2014)
- Gráfico 16 Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (2014)
- Gráfico 17 Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (Comparativo 2013-2014)
- Gráfico 18 Óbitos em Unidades de Internação por UF (2014)
- Gráfico 19 Porcentagem de Óbitos em Unidades de Internação por Região (2014)
- Gráfico 20 Comparativo entre 2014 e 2013 quanto aos Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo
- Gráfico 21 Recursos Humanos por Sexo - Total Brasil (2014)
- Gráfico 22 Profissionais por Categoria - Total Brasil (2014)

Lista de Tabelas

| | |
|----------|--|
| Tabela 1 | Total de adolescentes (Sistema UFs) |
| Tabela 2 | Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade - por Região e UF (COMPARATIVO 2012-2014) |
| Tabela 3 | Variação 2013-2014 - por UF |
| Tabela 4 | Distribuição do Atendimento Socioeducativo por UFs e Sexo |
| Tabela 5 | Atos Infracionais - Por Região e UF (2014) |
| Tabela 6 | Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo por Região e UF (2014) |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO | 07 |
| 1. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE .. | 09 |
| 2. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM 2014 | 12 |
| 2.1. Restrição e privação de liberdade | 13 |
| 2.2. Atos Infracionais | 28 |
| 2.3. Características do/da Adolescente e Jovem em Restrição e Privação de Liberdade | 32 |
| 2.4. Óbitos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo | 35 |
| 3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Restrição e Privação de Liberdade | 38 |
| 3.1. Locus Institucional do Sistema Socioeducativo nas UF | 38 |
| 3.2. Recursos Humanos no Sistema Socioeducativo | 40 |
| 4. Informações Sobre a execução das medidas em meio aberto (LA e PSC) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS..... | 43 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 61 |
| ANEXO | 63 |

APRESENTAÇÃO

O Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta o LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014. Realizado pela Coordenação Geral do SINASE, vinculada à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, representa a sistematização dos dados enviados por cada sistema estadual e distrital de atendimento socioeducativo. O Levantamento apresenta a série histórica dos dados nacionais a partir de 2012, referência para todo o país, sobre o atendimento socioeducativo realizado em instituições de privação e restrição de liberdade. O Levantamento apresenta uma sessão de dados apresentados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que trata do panorama nacional dos serviços vinculados a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Estes dados referem-se a todo o sistema nacional de atendimento socioeducativo. Em relação à restrição e privação de liberdade, são levantados em uma data específica, 30 de novembro de cada ano. Ao longo dos anos estes dados têm apresentado à sociedade brasileira as principais características do perfil quantitativo dos e das adolescentes em atendimento socioeducativo e, também, as características do atendimento oferecido nesta política pública essencialmente intersetorial na sua execução.

Nos últimos anos o Governo Federal tem concentrado suas ações para a qualificação das informações dos dados sobre atendimento junto aos sistemas de atendimento socioeducativo estaduais e distrital. Principalmente no que se refere às condições do atendimento socioeducativo nas unidades de privação e restrição de liberdade, espaço este que tem por finalidade principal propiciar condições para que esses adolescentes possam ser atendidos a partir da perspectiva de responsabilização e de proteção integral, a fim de propiciar a construção de alternativas a suas trajetórias de vida relacionadas ao envolvimento com atos infracionais.

O SINASE, enquanto uma política pública, tem sido duramente criticado no que tange a responsabilização por atos infracionais, relativizando a forma de punição com impunidade. A esta tentativa de associação, por consequência, tenta-se vincular esta situação dos/as adolescentes com uma ‘inadequação’ do ECA e por conseguinte do Sistema de Garantia de Direitos.

Entendemos como uma falácia a vinculação dos problemas da segurança pública com o atendimento socioeducativo. Grande parte dos e das adolescentes em atendimento socioeducativo, na privação e restrição de liberdade, fazem parte de um contingente de adolescentes que vivem esta

importante e fundamental fase da vida alijados das condições mínimas necessárias para o pleno desenvolvimento. São cerca de vinte e cinco mil adolescentes que estão no atendimento socioeducativo ao qual pode ser um espaço de efetividade das políticas públicas de atenção integral que possibilitem uma parceria para a reconstrução de todas as vidas envolvidas no ato praticado, na tentativa de novas alternativas ao roteiro previamente desenhado. Esta é a missão da socioeducação.

O Brasil, contrariamente ao que anuncia a legislação vigente - o ECA, é extremamente rígido com os adolescentes, pois pune-se com a privação de liberdade a partir dos 12 anos. As garantias constitucionais e o Sistema de Garantia de Direitos, construídos a muitas mãos, são ferramentas suficientes para que a sociedade possa verificar o resultado desta política de atendimento socioeducativo.

Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE

O Brasil, como país signatário da Convenção dos Direitos da Criança de 1990 e das normativas internacionais que abordam as garantias dos adolescentes no atendimento no sistema de justiça, obrigou-se a reproduzir estes princípios nas ações de proteção àqueles/as privados de liberdade. Estes princípios estão expressos nos seguintes documentos internacionais:

- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores - Regras de Beijing. Resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985 - Assembleia Geral das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores de Riad - Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Resolução 45/112, de 14 de Dezembro de 1990 - Assembleia Geral das Nações Unidas;
- Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade - Unicef. Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990, durante o Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do delito e do tratamento do adolescente em conflito com a lei.

Estes compromissos induziram a revisão legislativa e a pactuações na forma de resoluções e outros instrumentos administrativos, com a finalidade de atendermos às novas concepções e ações para o atendimento aos adolescentes que ingressam no sistema socioeducativo, tal qual existe hoje e foi previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, legislação inspirada nos princípios da Convenção dos Direitos da Criança.

Há que se destacar que neste ano de 2014, como o primeiro ano de implantação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e da Escola Nacional de Socioeducação. Estas duas ações estratégicas do SINASE, foram resultantes deste processo de pactuação para o reordenamento do atendimento socioeducativo no país, abrangendo a implantação de uma política de formação e de um plano nacional com objetivos e metas a serem implantados.

Destacamos aqui o modelo de gestão pactuado neste Plano Nacional que supera uma suposta dicotomia entre o meio aberto e fechado, como se fossem dois sistemas distintos e por vezes opostos na implantação nos territórios do atendimento socioeducativo. Conforme previsto no item da *Gestão do Atendimento Socioeducativo*, o SINASE é um único sistema de política pública a ser oferecido na perspectiva de uma gestão pactuada e unificada através da

intersectorialidade e interinstitucionalidade dos órgãos responsáveis pela aplicação e execução do atendimento socioeducativo.

| ESTRUTURA DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SÍNTESE | | | | | |
|---|---|------------------------|--|--|--|
| | INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO | | INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO | INSTÂNCIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | INSTÂNCIAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO |
| FEDERAL | ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SDH Coordenação Nacional do SINASE | | Políticas Setoriais e SGD COMISSÃO INTERSETORIAL | <ul style="list-style-type: none"> Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo; Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo Sistema de Informação Para Infância e Juventude - SIPIA SINASE. | CONANDA; CGU; Congresso Nacional; TCU e Sistema de Justiça. |
| | Medidas de Meio Fechado | Medidas de Meio Aberto | Escopo: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais no SINASE Composição: SDH, MINISTÉRIOS (SDH/PR, MDS, MEC, Ministério da Saúde, do Esporte, de Cultura, de Planejamento, SEPIR/PR), CONANDA, FONSEAS, CNAS, FONACRIAD, CONGEMAS | | |
| ESTADUAL | ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Coordenação Estadual do SINASE | | COMISSÃO INTERSETORIAL | <ul style="list-style-type: none"> Sistematização dos dados enviados pelos Municípios, publicação e envio à Coordenação Geral do SINASE/SDH/PR; Sistematização dos dados das Unidades de Privação de Liberdade, publicação e envio para o Governo Federal; Dados do Sistema de Informação Para Infância e Juventude - SIPIA SINASE; Fornecer informações para o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo; Fornecer ao Órgão Gestor Federal informações prestadas para os sistemas de informação da saúde, assistência social, educação e sistema de justiça. | Órgão de controle da Administração Estadual; Legislativo Estadual; Sistema de Justiça; Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Organizações da Sociedade Civil. |
| | Medidas de Meio Fechado | Medidas de Meio Aberto | Escopo: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais no SINASE Composição: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, CEDCA, CEAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria | | |
| DISTRITO FEDERAL | ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA NO DISTRITO FEDERAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Coordenação no Distrito Federal do SINASE | | COMISSÃO INTERSETORIAL | <ul style="list-style-type: none"> Sistematização dos dados enviados pelas Cidades do DF, publicação e envio à Coordenação Geral do SINASE/SDH/PR; Sistematização dos dados das Unidades de Privação de Liberdade, publicação e envio à Coordenação Geral do SINASE/SDH/PR; Dados do Sistema de Informação Para Infância e Juventude - SIPIA SINASE; Fornecer informações para o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo; Fornecer ao Órgão Gestor Federal informações prestadas para os sistemas de informação da saúde, assistência social, educação e sistema de justiça. | Órgão de controle da Administração do Distrito Federal; Câmara Legislativa do DF; Sistema de Justiça; Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Organizações da Sociedade Civil |
| | Medidas de Meio Fechado | Medidas de Meio Aberto | Escopo: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais no SINASE Composição: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, CEDCA, CEAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria | | |
| MUNICIPAL | ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Coordenação Municipal do SINASE | | COMISSÃO INTERSETORIAL | <ul style="list-style-type: none"> Dados conforme as modalidades de atendimento que executam para o Sistema de Informação Para Infância e Juventude - SIPIA SINASE; Fornecer informações para o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo; Fornecer ao Órgão Gestor Estadual informações prestadas para os sistemas de informação da saúde, assistência social, educação e sistema de justiça. | CMDCA; Órgão de controle Administração Municipal, Legislativo Municipal; CCM; CT; Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil. |
| | Medidas de Meio Aberto | | Escopo: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE Composição: Órgão Gestor Municipal, Secretarias Municipais, Coordenação Meio Aberto; Coordenação Meio Fechado; CMDCA, CMAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria | | |

Conforme a Resolução Conanda nº 119, de 11 de dezembro de 2006, a abrangência do SINASE é assim definida:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Atendimento Sócio Educativo - SINASE.

Art. 2º O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.

Art. 3º O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

Art. 4º O SINASE inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Art. 5º O SINASE encontra-se protocolado na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República / Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Processo nº 0000.001308/2.006-36, folhas 1 a 122, e a sua versão completa está disponível no site www.planalto.gov.br/sedh/conanda.

Já na Lei Federal nº 12.594/2012, o SINASE é assim definido em seu Art. 1º:

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Desta forma, compreende-se que no Brasil o atendimento socioeducativo aos adolescentes é uma política pública no rol das demais a quem se destina a prioridade absoluta conforme a legislação. Os princípios de brevidade e excepcionalidade devem ser respeitados no que tange a privação de liberdade; bem como é um direito dos e das adolescentes o devido processo legal. Estes significam um amplo marco de direitos

2 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM 2014

O *LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014* apresenta a sistematização dos dados enviados pelos órgãos gestores do SINASE em âmbito estadual à Coordenação-Geral do SINASE da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), órgão do Ministério dos Direitos Humanos.

A metodologia utilizada é a aplicação anual de instrumental preenchido pelos órgãos gestores da Política de Socioeducação (estaduais e distrital). Os dados aqui sistematizados se referem à situação do atendimento em 30/11/2014, conforme metodologia adotada pelo Levantamento Anual desde 2009.

Os dados do Levantamento Anual referentes ao ano de 2014, consolidados pela Coordenação-Geral do SINASE, indicam um número total de 24.628 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade) na data de 30 de novembro de 2014, considerando-se ainda 800 adolescentes em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial, sanção e medida protetiva).

Conforme a projeção da população do Brasil (IBGE)¹, para uma população total do país de 202.768.562 em 2014, temos a população adolescente (12 a 18 anos²) equivalente a 24.042.852. Portanto, a medida de privação de liberdade e restrição de liberdade representa 0,1% dos adolescentes dentre a população de 12 a 18 anos no país.

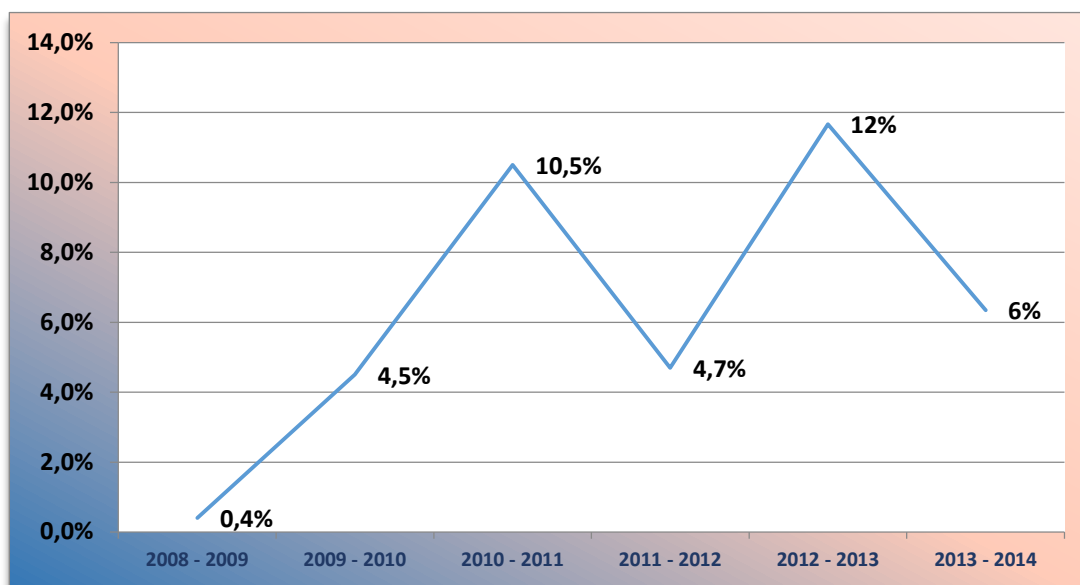
¹ Acesso em <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. O Levantamento Anual SINASE 2013 utilizou a Projeção da População 2013 (IBGE). A Contagem da População 2007 (IBGE) foi utilizada no Levantamento Anual SINASE 2012.

² Segundo o II Artigo do Título I do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8069/1990), a idade dos adolescentes é entre 12 e 18 anos incompletos. O Parágrafo Único deste título indica que nos casos de excepcionalidade, como o atendimento socioeducativo, o ECA será aplicado entre 18 e 21 anos de idade.

2.1 Restrição e privação de liberdade

Os números a seguir apresentam a variação anual da restrição e privação de liberdade e referem-se à internação, internação provisória e semiliberdade. Em relação à variação da série histórica 2008-2014, observa-se que de 2012-2013 houve aumento de 12%, porém de 2013-2014 nota-se queda de 6%.

**Gráfico 01 - Variação da Restrição e Privação de Liberdade
Total Brasil (2008-2014)**



A variação verificada é referente aos números a partir de 2008 onde eram 16.868 adolescentes e que em 2009 passa a ser 16.940 representado um aumento de 0,4%, em 2010 ocorreu um aumento de 4,5% passando assim para 17.703 adolescentes, em 2011 com 19.595 adolescentes ocorre o primeiro aumento significativo de 10,5%, em 2012 os 20.532 representam um aumento menor com relação ao ano anterior de apenas 4,7%, o segundo aumento significativo ocorre em 2013, os 23.066 representam um aumento de 12% resultante do crescimento da modalidade de atendimento em semiliberdade no país que tinha voltado a crescer, porém em 2014 decresceu de 2.272 para 2.173 adolescentes, enquanto a internação teve crescimento de 15.221 (em 2013) para 16.902, totalizando assim em 2014 24.628 adolescentes um aumento de 6%).

Tabela 24 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade Modalidade Outros - por Região e UF (2014)

| REGIÃO | UF | Atendimento Inicial | Internação Sanção | Medida Protetiva | Total |
|---------------|--------------|---------------------|-------------------|------------------|------------|
| | | 2014 | 2014 | 2014 | 2014 |
| NORTE | AC | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | AM | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | AP | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | PA | 2 | 0 | 0 | 2 |
| | RO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | RR | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NORDESTE | AL | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | BA | 16 | 0 | 0 | 16 |
| | CE | 26 | 9 | 0 | 35 |
| | MA | 50 | 0 | 0 | 50 |
| | PB | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | PE | 10 | 0 | 0 | 10 |
| | PI | 96 | 0 | 0 | 96 |
| | RN | 51 | 0 | 0 | 51 |
| | SE | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CENTRO-OESTE | DF | 0 | 6 | 0 | 6 |
| | GO | 4 | 0 | 0 | 4 |
| | MS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | MT | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUDESTE | ES | 44 | 7 | 0 | 51 |
| | MG | 0 | 42 | 0 | 42 |
| | RJ | 119 | 0 | 0 | 119 |
| | SP | 97 | 204 | 5 | 306 |
| SUL | PR | 0 | 11 | 0 | 11 |
| | RS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | SC | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BRASIL | TOTAL | 515 | 280 | 5 | 800 |

A série histórica de restrição e privação de liberdade indica um aumento constante e regular desde 2010, com predominância para a aplicação da modalidade de internação (66%). Destaca-se, ainda, o significativo número em internação provisória, representando 22% do total de adolescentes em 2014.

Gráfico 02 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2010-2014)

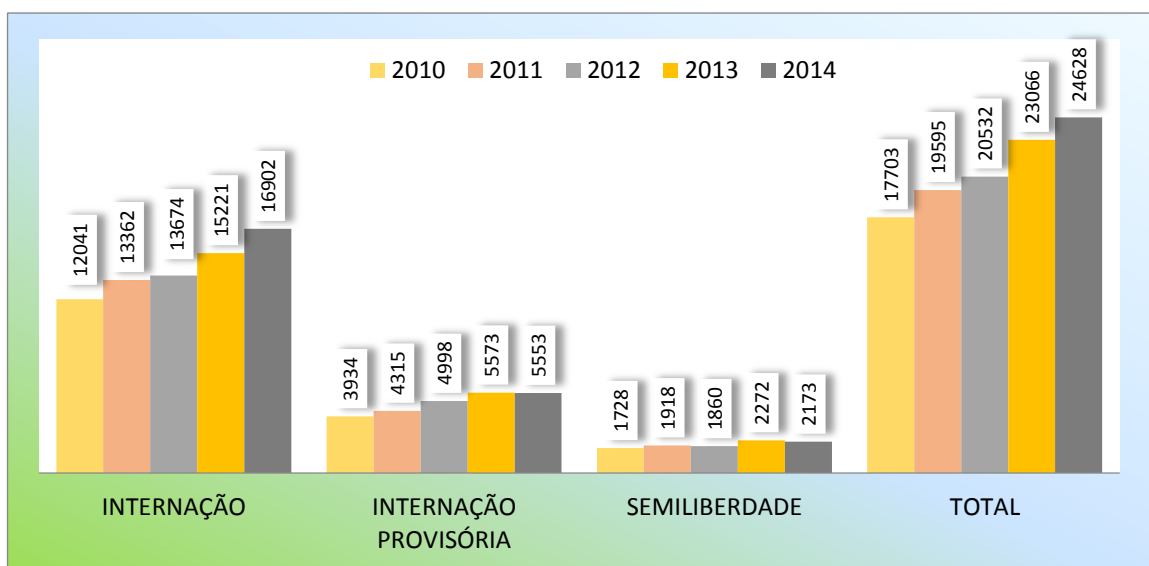
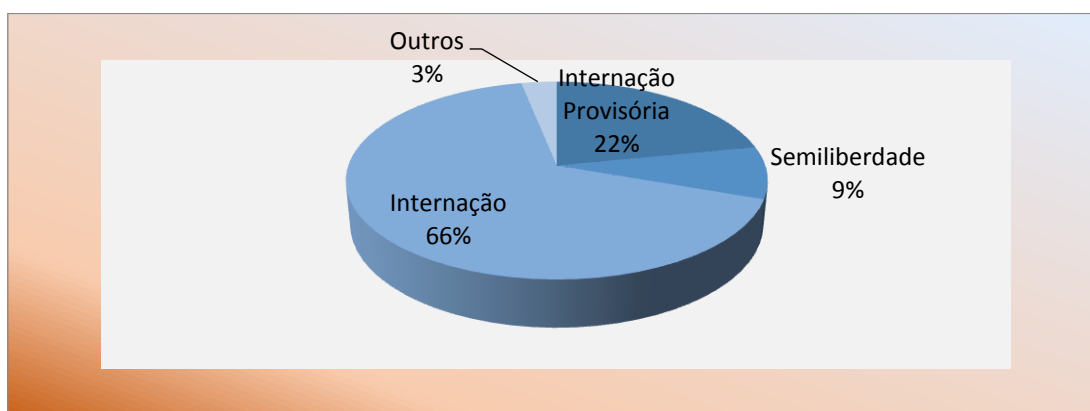
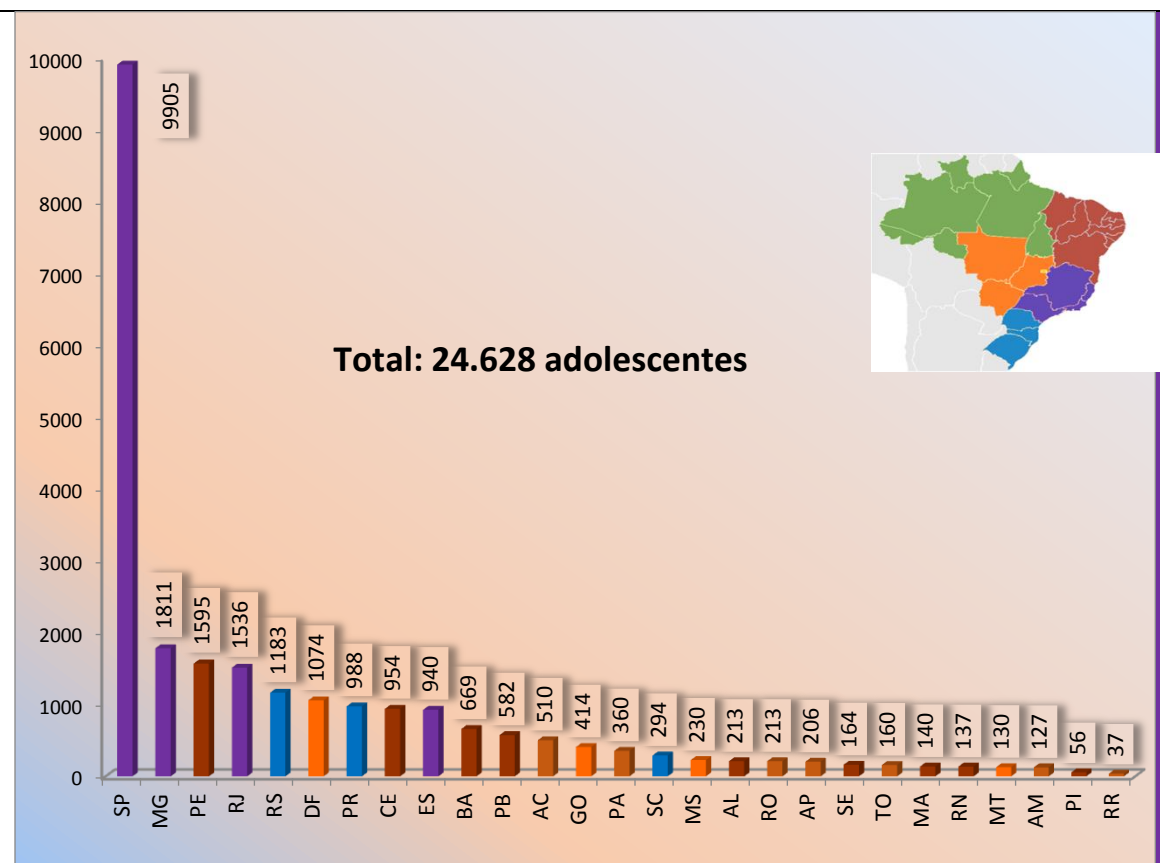


Gráfico 03 - Porcentagem de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - Total Brasil (2014)³



³ Foram considerados na categoria “outros”, conforme dados enviados pelos gestores estaduais do SINASE: atendimento inicial, internação sanção e medida protetiva.

Gráfico 04 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade por UF (2014)

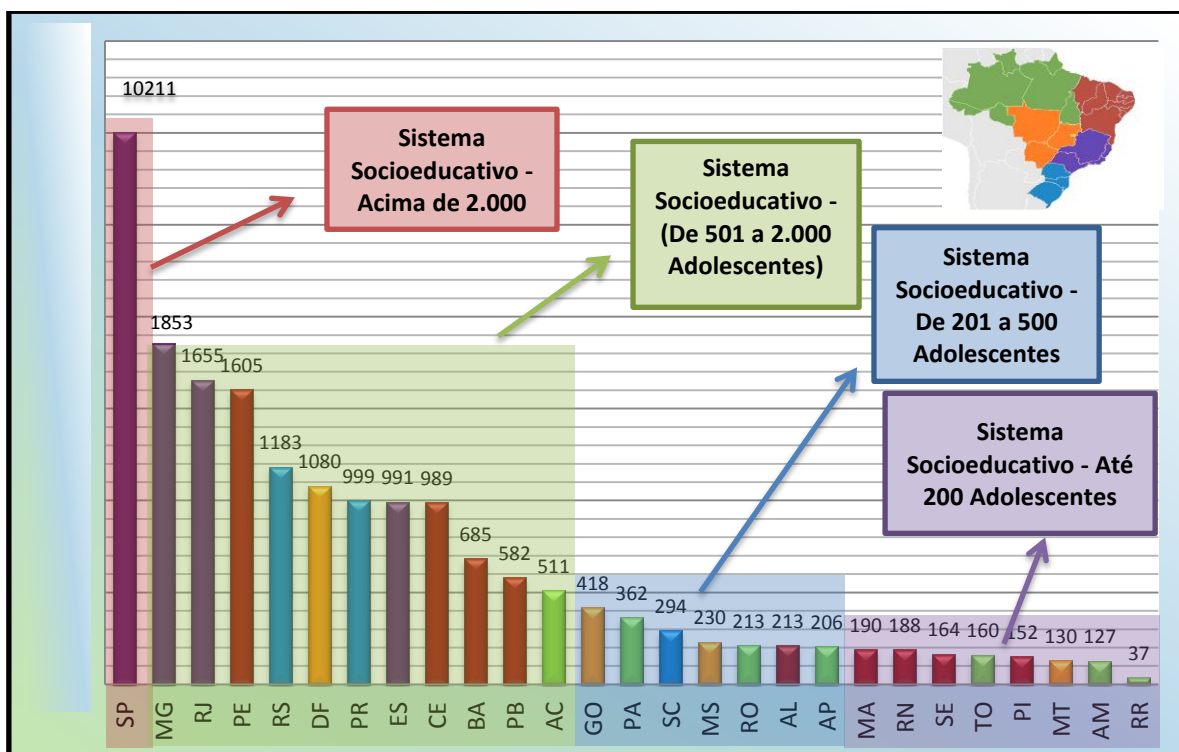


Conforme pode ser observado no gráfico a seguir, a distribuição entre as UFs apresenta 1 Estado com Sistema Socioeducativo acima de dois mil adolescentes (SP, aqui considerados de “Sistema Excepcional”) 11 Estados e Distrito Federal com Sistema Socioeducativo entre 501 a 2.000 adolescentes e jovens (MG, RJ, PE, RS, DF, PR, ES, CE, BA, PB, AC, aqui considerados de “Sistema Grande”), 7 Estados entre 201 e 500 adolescentes (GO, PA, SC, MS, RO, AL, AP, aqui considerados de “Sistema Médio”) e 6 Estados com menos que 200 adolescentes (MA, RN, SE, TO, PI, MT, AM, RR, aqui considerados de “Sistema Pequeno”).

| Tabela 1 - Total de Adolescentes (Sistemas UFs) | | | |
|--|-----------|------------------------------|--|
| <i>Estado</i> | <i>UF</i> | Total de Adolescentes | Quantitativo do Sistema das UFs |
| São Paulo | SP | 10211 | Sistema Socioeducativo acima de 2.000 adl. |
| Minas Gerais | MG | 1853 | Sistema Socioeducativo acima de 2.000 adl. |
| Rio de Janeiro | RJ | 1655 | |
| Pernambuco | PE | 1605 | |
| Rio Grande do Sul | RS | 1183 | |
| Distrito Federal | DF | 1080 | |
| Paraná | PR | 999 | |
| Espírito Santo | ES | 991 | |
| Ceará | CE | 989 | |
| Bahia | BA | 685 | |
| Paraíba | PB | 582 | |
| Acre | AC | 511 | Sistema Socioeducativo acima de 2.000 adl. |
| Goiás | GO | 418 | |
| Pará | PA | 362 | |
| Santa Catarina | SC | 294 | |
| Mato Grosso do Sul | MS | 230 | |
| Rondônia | RO | 213 | |
| Alagoas | AL | 213 | |
| Amapá | AP | 206 | Sistema Socioeducativo acima de 2.000 adl. |
| Maranhão | MA | 190 | |
| Rio Grande do Norte | RN | 188 | |

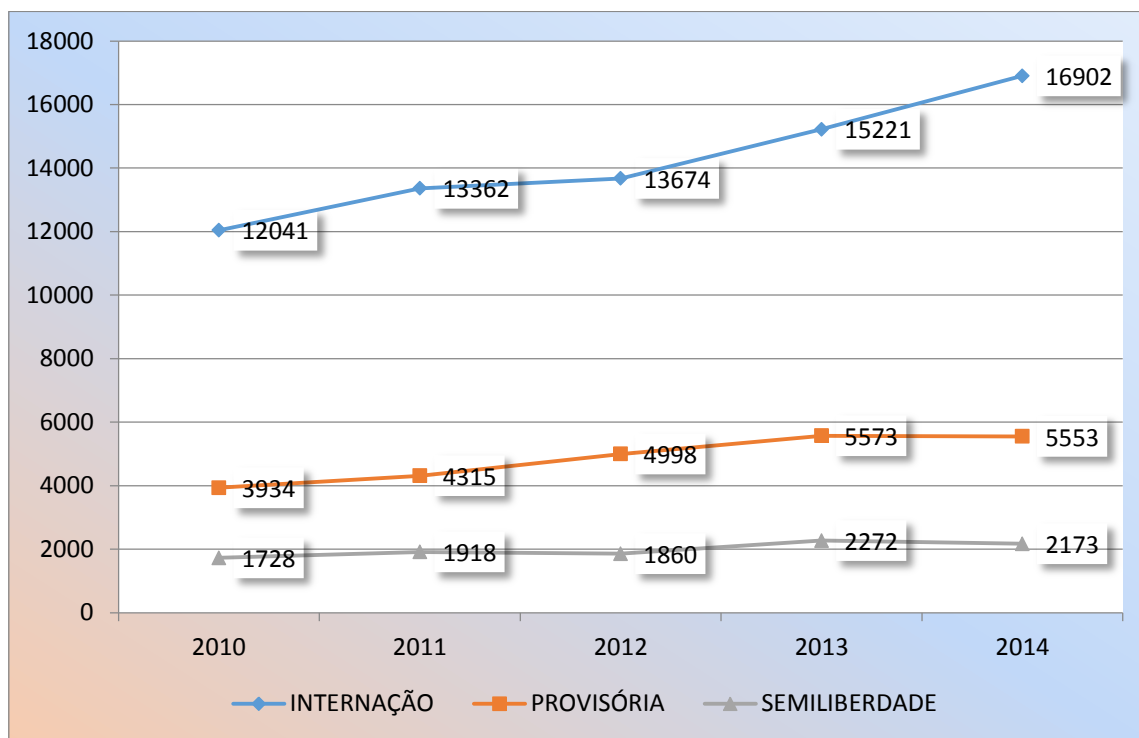
| | | |
|----------------|----|--------------|
| Sergipe | SE | 164 |
| Tocantins | TO | 160 |
| Piauí | PI | 152 |
| Mato Grosso | MT | 130 |
| Amazonas | AM | 127 |
| Roraima | RR | 37 |
| Total = | | 25428 |

Gráfico 05 - Total de Adolescentes - Sistema das UFs - (2014)



A seguir apresentamos gráficos e tabela com série histórica de 2010 a 2014 relativa aos números de restrição e privação de liberdade, sendo dividida por Estados e Distrito Federal, nas seguintes modalidades de atendimento: internação, internação provisória, semiliberdade.

Gráfico 06 - Adolescentes e Jovens em Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (2010-2014)



Observa-se um pequeno e regular aumento na modalidade de semiliberdade desde 2010, com decréscimo em 2012, aumento em 2013 e novo decréscimo em 2014. Nota-se também leve decréscimo de 2013 para 2014 do número de adolescente em internação provisória. Contudo, quanto à internação o crescimento é contínuo desde 2010, sem nenhum decréscimo durante esse período, alcançando o pico mais alto em 2014.

Tabela 2 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade - por Região e UF (COMPARATIVO 2012-2014)

| | REGIÃO | UF | INTERNAÇÃO | | | REGIÃO | INTERNAÇÃO PROVISÓRIA | | | REGIÃO | SEMILIBERDADE | | | REGIÃO | TOTAL | | |
|----------------|--------|----|------------|------|------|----------------|-----------------------|------|------|----------------|---------------|------|------|----------------|-------|------|------|
| | | | 2012 | 2013 | 2014 | | 2012 | 2013 | 2014 | | 2012 | 2013 | 2014 | | 2012 | 2013 | 2014 |
| NORTE | AC | | 206 | 248 | 361 | NORTE | 77 | 68 | 128 | NORTE | 54 | 89 | 21 | NORTE | 337 | 405 | 510 |
| | AM | | 79 | 52 | 58 | | 58 | 75 | 52 | | 32 | 12 | 17 | | 169 | 139 | 127 |
| | AP | | 15 | 46 | 52 | | 48 | 46 | 92 | | 2 | 6 | 62 | | 65 | 98 | 206 |
| | PA | | 234 | 237 | 214 | | 93 | 84 | 105 | | 57 | 48 | 41 | | 384 | 369 | 360 |
| | RO | | 107 | 165 | 171 | | 33 | 68 | 13 | | 6 | 2 | 29 | | 146 | 235 | 213 |
| | RR | | 10 | 5 | 20 | | 21 | 157 | 14 | | 8 | 9 | 3 | | 39 | 171 | 37 |
| | TO | | 61 | 40 | 40 | | 45 | 66 | 101 | | 18 | 31 | 19 | | 124 | 137 | 160 |
| NORDESTE | AL | | 200 | 135 | 117 | NORDESTE | 252 | 68 | 69 | NORDESTE | 99 | 12 | 27 | NORDESTE | 551 | 215 | 213 |
| | BA | | 339 | 448 | 460 | | 99 | 118 | 149 | | 31 | 66 | 60 | | 469 | 632 | 669 |
| | CE | | 602 | 365 | 446 | | 426 | 483 | 412 | | 52 | 278 | 96 | | 1080 | 1126 | 954 |
| | MA | | 34 | 14 | 46 | | 38 | 98 | 82 | | 6 | 11 | 12 | | 78 | 123 | 140 |
| | PB | | 381 | 391 | 472 | | 34 | 154 | 93 | | 11 | 17 | 17 | | 426 | 562 | 582 |
| | PE | | 943 | 1190 | 1094 | | 307 | 345 | 329 | | 150 | 155 | 172 | | 1400 | 1690 | 1595 |
| | PI | | 44 | 61 | 42 | | 31 | 45 | 5 | | 14 | 0 | 9 | | 89 | 106 | 56 |
| | RN | | 49 | 15 | 47 | | 13 | 45 | 62 | | 8 | 11 | 28 | | 70 | 71 | 137 |
| | SE | | 102 | 60 | 72 | | 60 | 62 | 74 | | 14 | 9 | 18 | | 176 | 131 | 164 |
| TRO - OES - TE | DF | | 174 | 520 | 710 | TRO - OES - TE | 193 | 212 | 239 | TRO - OES - TE | 82 | 93 | 125 | TRO - OES - TE | 449 | 825 | 1074 |

| | | | | |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | GO | 224 | 273 | 319 |
| | MS | 166 | 176 | 194 |
| | MT | 121 | 106 | 81 |
| SUDESTE | ES | 507 | 781 | 754 |
| | MG | 932 | 1068 | 1150 |
| | RJ | 404 | 546 | 723 |
| | SP | 6381 | 6812 | 7622 |
| SUL | PR | 643 | 708 | 629 |
| | RS | 632 | 693 | 905 |
| | SC | 84 | 66 | 103 |
| BRASIL | TOTAL | 13674 | 15221 | 16902 |

| | | | |
|---------------|-------------|-------------|-------------|
| | 110 | 82 | 85 |
| | 40 | 21 | 19 |
| | 79 | 50 | 49 |
| SUDESTE | 132 | 93 | 149 |
| | 362 | 322 | 365 |
| | 316 | 360 | 491 |
| | 1527 | 1840 | 1751 |
| SUL | 243 | 218 | 287 |
| | 180 | 187 | 183 |
| | 181 | 206 | 155 |
| BRASIL | 4998 | 5573 | 5553 |

| | | | |
|---------------|-------------|-------------|-------------|
| | 6 | 12 | 10 |
| | 17 | 30 | 17 |
| | 0 | 0 | 0 |
| SUDESTE | 12 | 30 | 37 |
| | 117 | 172 | 296 |
| | 269 | 306 | 322 |
| | 589 | 612 | 532 |
| SUL | 47 | 73 | 72 |
| | 111 | 97 | 95 |
| | 48 | 91 | 36 |
| BRASIL | 1860 | 2272 | 2173 |

| | | | |
|---------------|--------------|--------------|--------------|
| | 340 | 367 | 414 |
| | 223 | 227 | 230 |
| | 200 | 156 | 130 |
| SUDESTE | 651 | 904 | 940 |
| | 1411 | 1562 | 1811 |
| | 989 | 1212 | 1536 |
| | 8497 | 9264 | 9905 |
| SUL | 933 | 999 | 988 |
| | 923 | 977 | 1183 |
| | 313 | 363 | 294 |
| BRASIL | 20532 | 23066 | 24628 |

Os resultados do *Levantamento Anual SINASE 2014*, indicam que 16 UFs e Distrito Federal tiveram um aumento na restrição e privação de liberdade, conforme mostra a tabela 2, a seguir. Enquanto que 11 UFs apresentaram diminuição do número de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade. Observa-se ainda um aumento acima de 20% em 7 UF (AP, RN, DF, RJ, AC, SE, RS). Apresentaram variação acima da média nacional (8%) 11 UFs, sendo cinco de Sistema Grande (DF, RJ, AC, RS e MG).

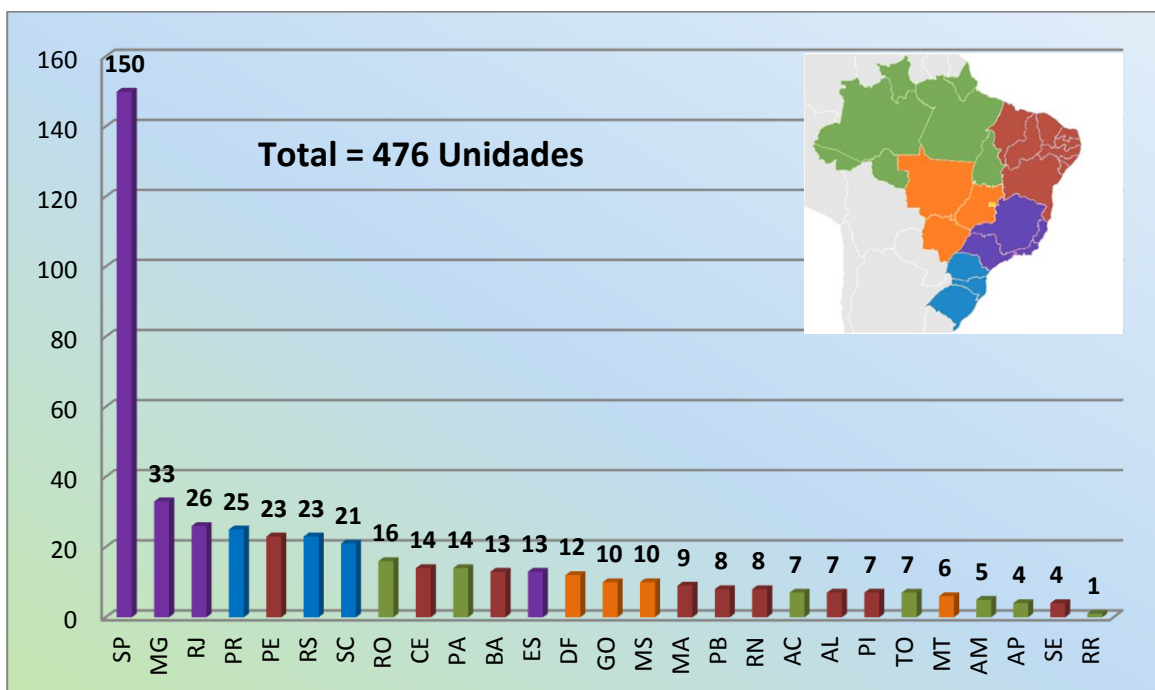
Tabela 3 - Variação 2013-2014 - por UF

| UF | 2013 | 2014 | VARIAÇÃO |
|----|------|------|----------|
| AP | 98 | 206 | 110% |
| RN | 71 | 137 | 93% |
| DF | 825 | 1074 | 30% |
| RJ | 1212 | 1536 | 27% |
| AC | 405 | 510 | 26% |
| SE | 131 | 164 | 25% |
| RS | 977 | 1183 | 21% |
| TO | 137 | 160 | 17% |
| MG | 1562 | 1811 | 16% |
| MA | 123 | 140 | 14% |
| GO | 367 | 414 | 13% |
| SP | 9264 | 9905 | 7% |
| BA | 632 | 669 | 6% |
| ES | 904 | 940 | 4% |
| PB | 562 | 582 | 4% |
| MS | 227 | 230 | 1% |
| AL | 215 | 213 | -1% |
| PR | 999 | 988 | -1% |
| PA | 369 | 360 | -2% |
| PE | 1690 | 1595 | -6% |
| AM | 139 | 127 | -9% |
| RO | 235 | 213 | -9% |

| | | | |
|--------------|--------------|--------------|-----------|
| CE | 1126 | 954 | -15% |
| MT | 156 | 130 | -17% |
| SC | 363 | 294 | -19% |
| PI | 106 | 56 | -47% |
| RR | 171 | 37 | -78% |
| TOTAL | 23066 | 24628 | 8% |

A distribuição nacional das 476 unidades de restrição e privação de liberdade acompanha, em grande medida, a concentração demográfica dentro do território nacional, sendo possível observar que a relação entre o número de unidades com as UFs mais populosas. Conforme os dados do gráfico 06, somente o Estado de São Paulo corresponde a 150 (32%) do total de unidades de restrição e privação de liberdade, enquanto a soma das UFs MG, RJ, PR, PE e RS representa 130 (27%) das unidades. As UFs com o menor número de unidades são AM, AP, SE e RR, que juntas correspondem a 14 unidades (3%).

Gráfico 07 - Distribuição das Unidades de Restrição e Privação de Liberdade por UF (2014)



Tomar a territorialidade e dimensão do atendimento no Sistema

Socioeducativo são elementos importantes orientadores, para entender a estrutura do sistema nas UFs.

A tabela 3 apresenta a distribuição das unidades de atendimento segundo o sexo, contabilizadas em todo o território nacional no ano de 2014. Pode-se observar nacionalmente a maior preponderância de unidades voltadas exclusivamente ao atendimento de adolescentes do sexo masculino, 376 (83%). Quando a unidade de referência é a UF verifica-se que as seguintes UFs concentram o maior número de unidades masculinas na composição do Sistema Socioeducativo: ES, MG, RS, SC e SP. Por outro lado, as UFs com a maior concentração de unidades femininas são: AP, AM, MS e SE. Ainda, verifica-se que algumas UFs não apresentam nenhuma unidade feminina, sendo que o atendimento socioeducativo é realizado por meio de unidades mistas: GO, RO, RR e TO.

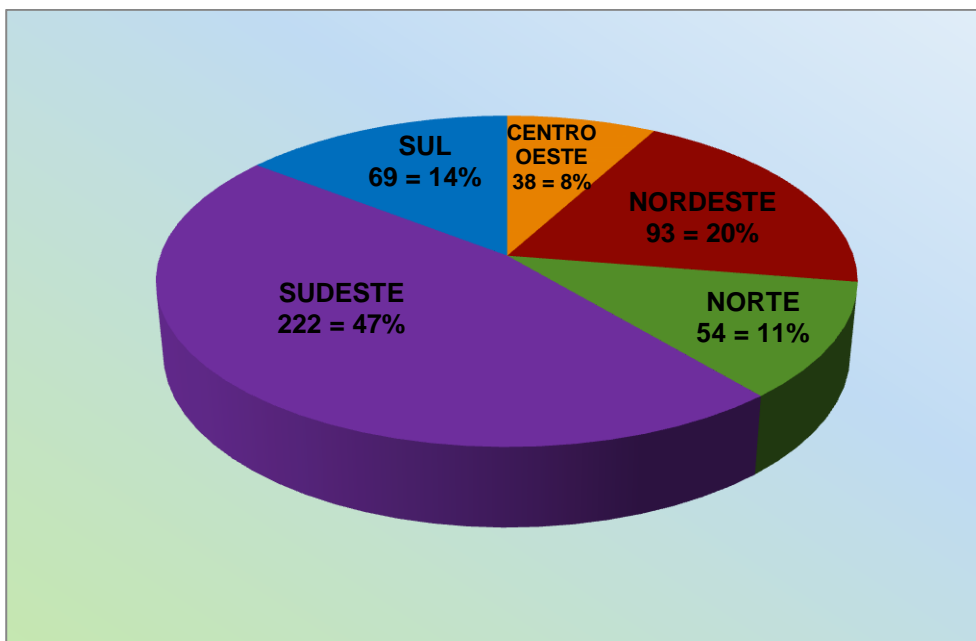
| Tabela 4 - Distribuição do Atendimento Socioeducativo por UFs e Sexo | | | | |
|---|---------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| Unidade da Federação | Exclusivamente Masculina | Exclusivamente Feminina | Mista | Número de Unidades |
| Acre | 5 | 1 | 1 | 7 |
| Alagoas | 6 | 1 | 0 | 7 |
| Amapá | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Amazonas | 4 | 1 | 0 | 5 |
| Bahia | 11 | 1 | 1 | 13 |
| Ceará | 11 | 1 | 2 | 14 |
| Distrito Federal | 10 | 1 | 1 | 12 |
| Espírito Santo | 12 | 1 | 0 | 13 |
| Goiás | 6 | 0 | 4 | 10 |
| Maranhão | 7 | 1 | 1 | 9 |
| Mato Grosso | 5 | 1 | 0 | 6 |
| Mato Grosso do Sul | 8 | 2 | 0 | 10 |
| Minas Gerais | 31 | 2 | 0 | 33 |
| Pará | 11 | 2 | 1 | 14 |
| Paraíba | 7 | 1 | 0 | 8 |
| Paraná | 19 | 2 | 4 | 25 |

| | | | | |
|---------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| Pernambuco | 19 | 3 | 1 | 23 |
| Piauí | 3 | 1 | 3 | 7 |
| Rio de Janeiro | 21 | 2 | 3 | 26 |
| Rio Grande do Norte | 6 | 1 | 1 | 8 |
| Rio Grande do Sul | 21 | 2 | 0 | 23 |
| Rondônia | 9 | 1 | 6 | 16 |
| Roraima | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Santa Catarina | 20 | 0 | 1 | 21 |
| São Paulo | 138 | 6 | 6 | 150 |
| Sergipe | 3 | 1 | 0 | 4 |
| Tocantins | 3 | 0 | 4 | 7 |
| BRASIL | 397 | 36 | 43 | 476 |

Segundos os dados do gráfico 08 abaixo, no ano de 2014 foram informadas pelas UFs a existência de 476 unidades de restrição e privação de liberdade no país, considerando as modalidades de atendimento de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial.

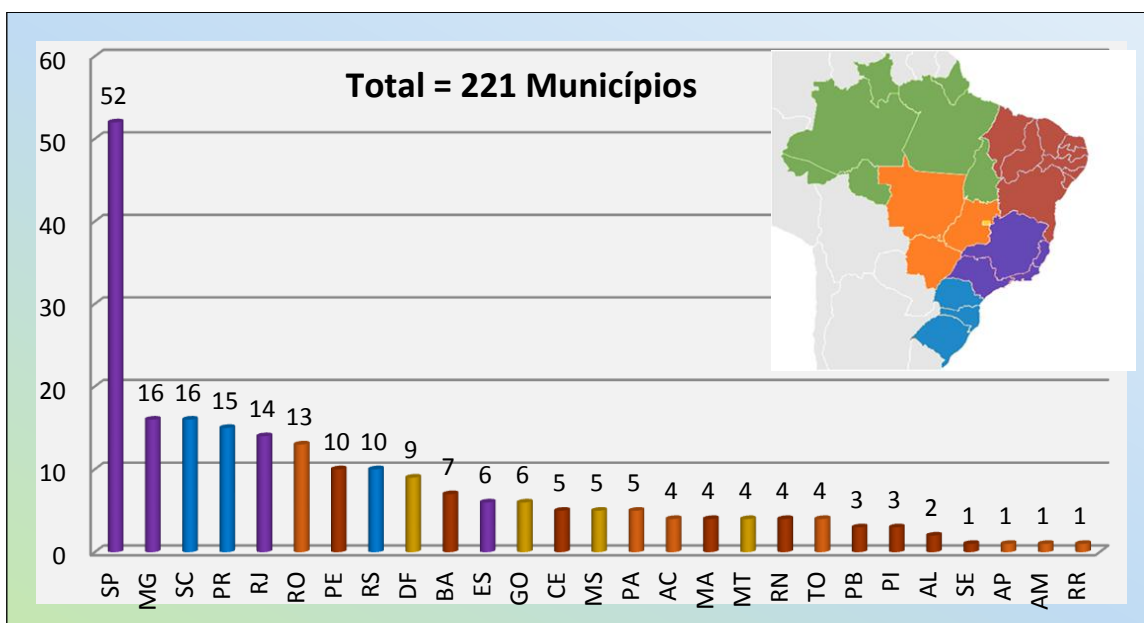
Nacionalmente, a distribuição de unidades está concentrada na Região Sudeste, com 222 unidades (47%), seguida pela na Região Nordeste com 93 (20%), Região Sul com 69 (14%), Região Norte com 54 (11%) e Região Centro-Oeste com 38 (8%).

Gráfico 08 - Quantidade e Porcentagem de Unidades de Atendimento em Restrição e Privação de Liberdade por Região (2014)



Conforme o gráfico 09, no ano de 2014 os locais de atendimento socioeducativo correspondiam a 221 em número de municípios, alcançando uma população estimada em 91.413.244 habitantes, correspondendo aproximadamente a 45% da população total do país.

Gráfico 09 - Número de Municípios com Unidades Socioeducativas por UF (2014)



Somente a UF São Paulo soma aproximadamente um quarto dos municípios com unidades de atendimento socioeducativo, enquanto a soma das UFs MG, SC, PR, RJ, RO, PE e RS totalizam 94 (43%) dos municípios. É preciso ressaltar que as UFs SE, AP, AM e RR apresentaram somente um município com unidades de atendimento socioeducativo.

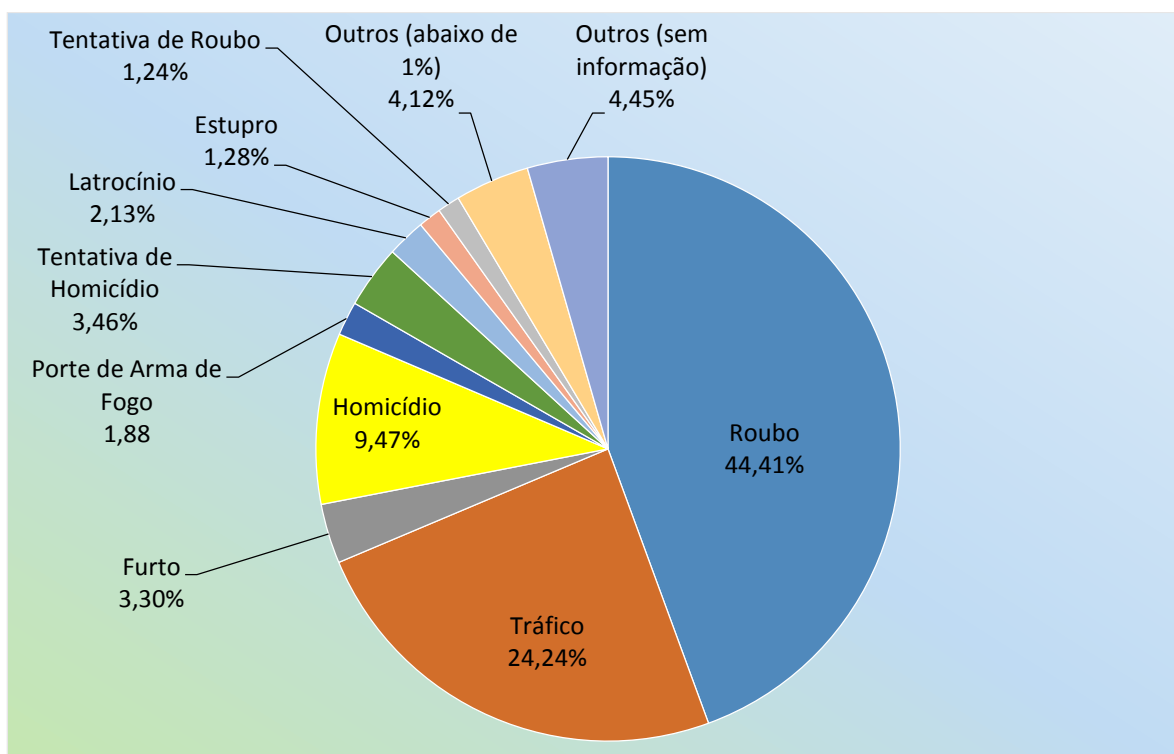
2.2 Atos Infracionais

O Levantamento Anual SINASE 2014 apresenta 26.913 atos infracionais para 25.428 adolescentes em restrição e privação de liberdade em todo o país.

Cabe destacar que o número de atos infracionais supera o número de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade pela possibilidade de atribuição de mais de um ato infracional a uma mesma sentença que aplicou a medida socioeducativa.

Pelos dados apresentados no gráfico 10 e tabelas 4, ambos abaixo, 44% (11.632) do total de atos infracionais em 2014 foram classificados como análogo a roubo, e 24% (6.350) foram registrados como análogo ao tráfico de drogas. O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 9% (2.481). Pode-se verificar, pelos dados apresentados na tabela 4, que as UFs com maior concentração de atos infracionais são: São Paulo (10.211), Pernambuco (1.892), Minas Gerais (1.853), Rio de Janeiro (1.655), Rio Grande do Sul (1.192) e o Distrito Federal (1.084).

Gráfico 10 - Atos Infracionais - Total Brasil (2014)



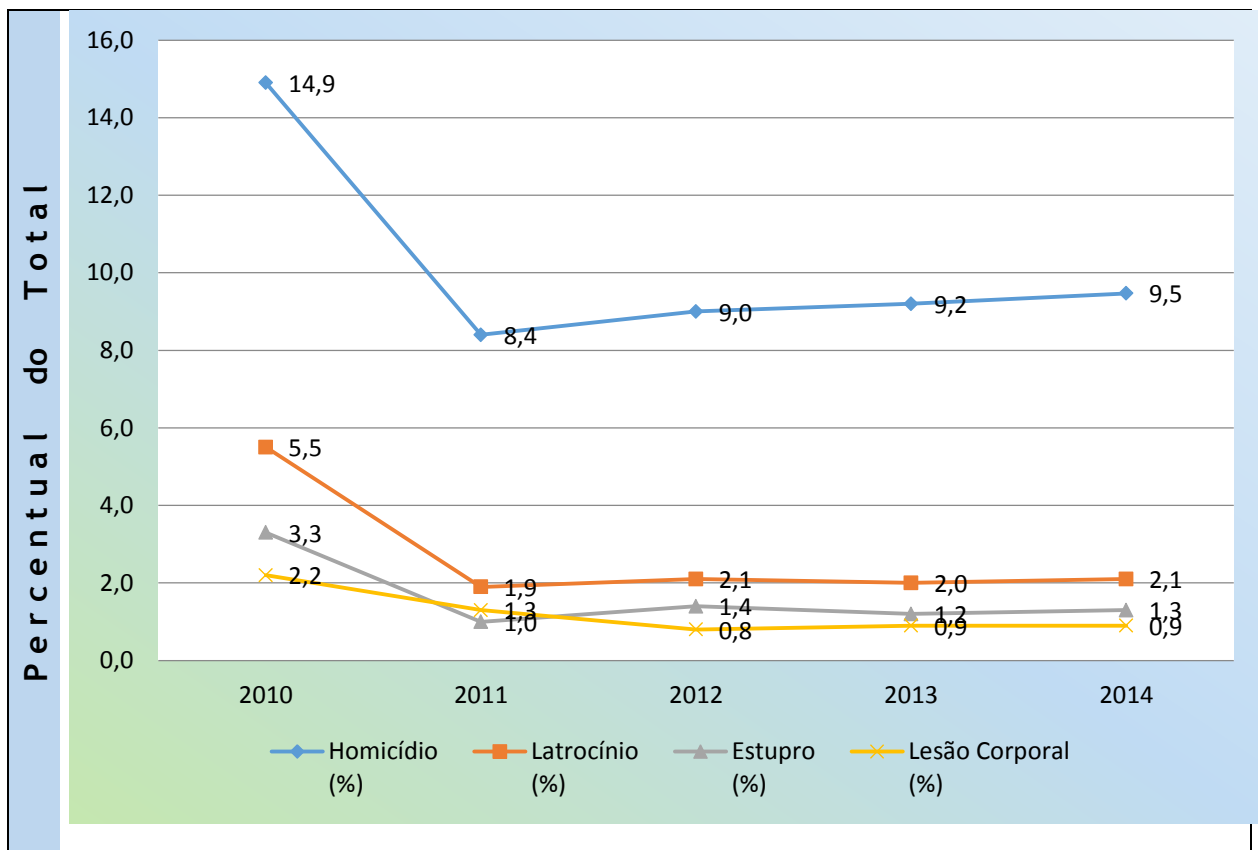
A Tabela 5 traz o registro anual para 2014 de atos infracionais registrados no país, observando-se a distribuição por Região e por UF.

| Tabela 5 - Atos Infracionais - Por Região e UF (2014) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----|-------|---------|-------|-----------|-----------------------|------------------------|------------|---------|--------------------|----------------|-------------------|-----------------|------------|------------------------------------|-------------------------|------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------|-----------------------|-------|-----|
| Região UF | | Roubo | Tráfico | Furto | Homicídio | Porte de arma de fogo | Tentativa de Homicídio | Latrocínio | Estupro | Tentativa de Roubo | Lesão Corporal | busca e apreensão | Ameaça de morte | Receptação | Tentativa de Formação de Quadrilha | Tentativa de Latrocínio | Dano | cárcere privado | Porte de arma branca | violento ao pudor | Estelionato | Outros/sem informação | Total | |
| NORTE | AC | 297 | 92 | 101 | 76 | 19 | 84 | 21 | 16 | 1 | 7 | 14 | 8 | 3 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 19 | 766 | |
| | AP | 50 | 13 | 14 | 16 | 5 | 20 | 7 | 4 | 34 | 40 | 1 | 2 | 4 | 10 | 7 | 10 | 0 | 25 | 0 | 0 | 0 | 262 | |
| | AM | 37 | 13 | 12 | 26 | 0 | 14 | 8 | 3 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 127 | |
| | PA | 197 | 24 | 5 | 76 | 0 | 14 | 4 | 13 | 2 | 7 | 11 | 5 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 362 |
| | RO | 119 | 11 | 27 | 22 | 1 | 20 | 0 | 3 | 0 | 7 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 213 |
| | RR | 19 | 0 | 0 | 12 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 37 |
| | TO | 86 | 19 | 28 | 20 | 1 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 162 |
| NORDESTE | AL | 78 | 50 | 0 | 37 | 8 | 10 | 10 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 19 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 230 |
| | BA | 275 | 74 | 47 | 129 | 22 | 32 | 34 | 15 | 7 | 11 | 2 | 4 | 0 | 2 | 7 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 34 | 698 | |
| | CE | 477 | 70 | 18 | 148 | 46 | 63 | 41 | 14 | 19 | 5 | 0 | 14 | 1 | 7 | 12 | 3 | 0 | 8 | 0 | 0 | 43 | 989 | |
| | MA | 118 | 6 | 3 | 15 | 0 | 12 | 7 | 3 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 | 190 | |
| | PB | 170 | 74 | 9 | 147 | 34 | 55 | 10 | 4 | 1 | 0 | 0 | 37 | 2 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 608 | |
| | PE | 736 | 478 | 59 | 232 | 62 | 110 | 39 | 27 | 23 | 35 | 0 | 11 | 6 | 0 | 5 | 9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 1892 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|----|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | PI | 17 | 9 | 7 | 11 | 9 | 8 | 13 | 5 | 2 | 8 | 3 | 5 | 1 | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 152 |
| | RN | 104 | 26 | 4 | 21 | 4 | 8 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 17 | 188 |
| | SE | 98 | 4 | 12 | 15 | 6 | 5 | 3 | 2 | 4 | 4 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 181 |
| CENTRO OESTE | DF | 520 | 132 | 37 | 119 | 70 | 57 | 37 | 4 | 1 | 2 | 9 | 3 | 38 | 1 | 33 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1084 |
| | GO | 275 | 19 | 10 | 111 | 3 | 19 | 19 | 4 | 0 | 2 | 0 | 2 | 7 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 478 |
| | MT | 73 | 5 | 1 | 28 | 0 | 6 | 6 | 3 | 1 | 5 | 12 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 142 |
| | MS | 59 | 44 | 21 | 29 | 6 | 6 | 18 | 8 | 1 | 9 | 0 | 3 | 2 | 2 | 7 | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 232 |
| SUDESTE | ES | 467 | 52 | 15 | 210 | 19 | 41 | 28 | 16 | 2 | 2 | 33 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 100 | 991 |
| | MG | 830 | 244 | 55 | 268 | 25 | 126 | 72 | 12 | 40 | 12 | 14 | 14 | 5 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 133 | 1853 |
| | RJ | 609 | 662 | 72 | 113 | 61 | 1 | 4 | 15 | 0 | 4 | 74 | 1 | 24 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 13 | 1655 |
| | SP | 4878 | 3803 | 231 | 169 | 64 | 95 | 75 | 81 | 176 | 52 | 0 | 38 | 93 | 4 | 25 | 3 | 14 | 0 | 3 | 1 | 406 | 10211 |
| SUL | PR | 436 | 221 | 22 | 214 | 7 | 0 | 34 | 20 | 0 | 7 | 0 | 6 | 2 | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 999 |
| | RS | 518 | 182 | 21 | 178 | 14 | 84 | 56 | 27 | 6 | 12 | 0 | 0 | 1 | 0 | 10 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 77 | 1192 |
| | SC | 89 | 23 | 34 | 39 | 6 | 20 | 9 | 10 | 1 | 7 | 2 | 3 | 1 | 0 | 9 | 3 | 0 | 0 | 1 | 0 | 42 | 299 |
| Total BRASIL | | 11632 | 6350 | 865 | 2481 | 492 | 912 | 558 | 334 | 325 | 239 | 179 | 162 | 194 | 59 | 127 | 43 | 25 | 39 | 10 | 1 | 1166 | 26193 |
| % Por Ato | | 44,41 % | 24,24 % | 3,30 % | 9,47 % | 1,88 % | 3,48 % | 2,13 % | 1,28 % | 1,24 % | 0,91 % | 0,68 % | 0,62 % | 0,74 % | 0,23 % | 0,48 % | 0,16 % | 0,10 % | 0,15 % | 0,04 % | 0,00 % | 4,45 % | 100% |

Especificamente no que se refere a atos infracionais análogos a crimes contra a pessoa (homicídio, latrocínio, estupro e lesão corporal), os dados mostram uma leve oscilação que não define tendência na série histórica desde 2010, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

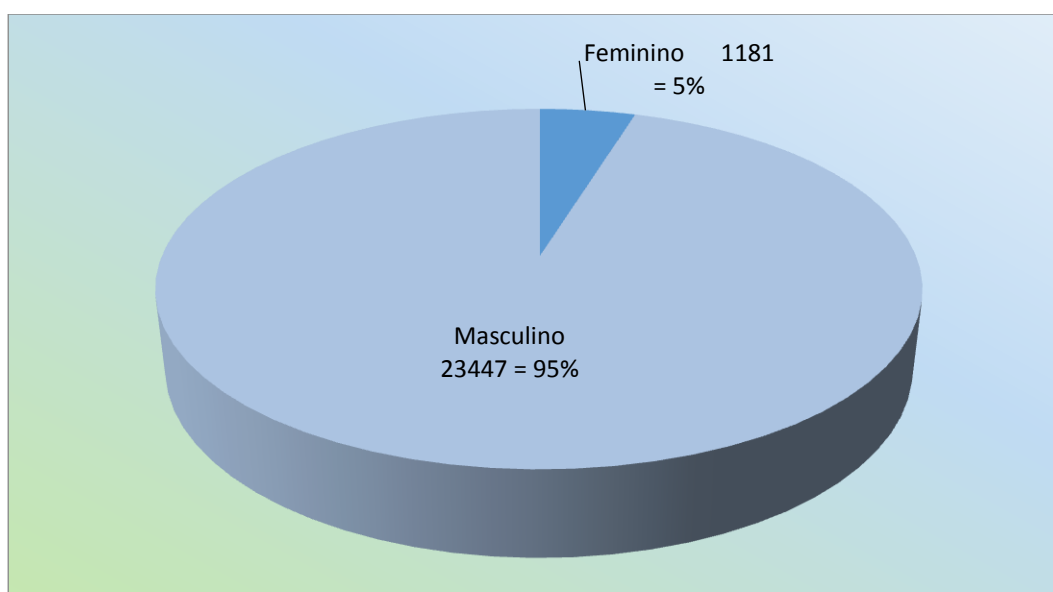
**Gráfico 11 - Porcentagem de Atos infracionais contra a Pessoa
Total Brasil (2010-2014)**



2.3 Características do/da Adolescente e Jovem em Restrição e Privação de Liberdade

O gráfico 12 mostra a distribuição dos/das adolescentes no Sistema Socioeducativo com relação ao sexo, vale destacar uma pequena alteração na proporção entre adolescentes do sexo masculino e do sexo feminino em relação a 2013. Verificou-se um aumento de 4% para 5% a participação feminina no total dos atendimentos socioeducativos. Em número absoluto houve um incremento de 985 (2013) para 1.181 (2014) de adolescentes e jovens do sexo feminino.

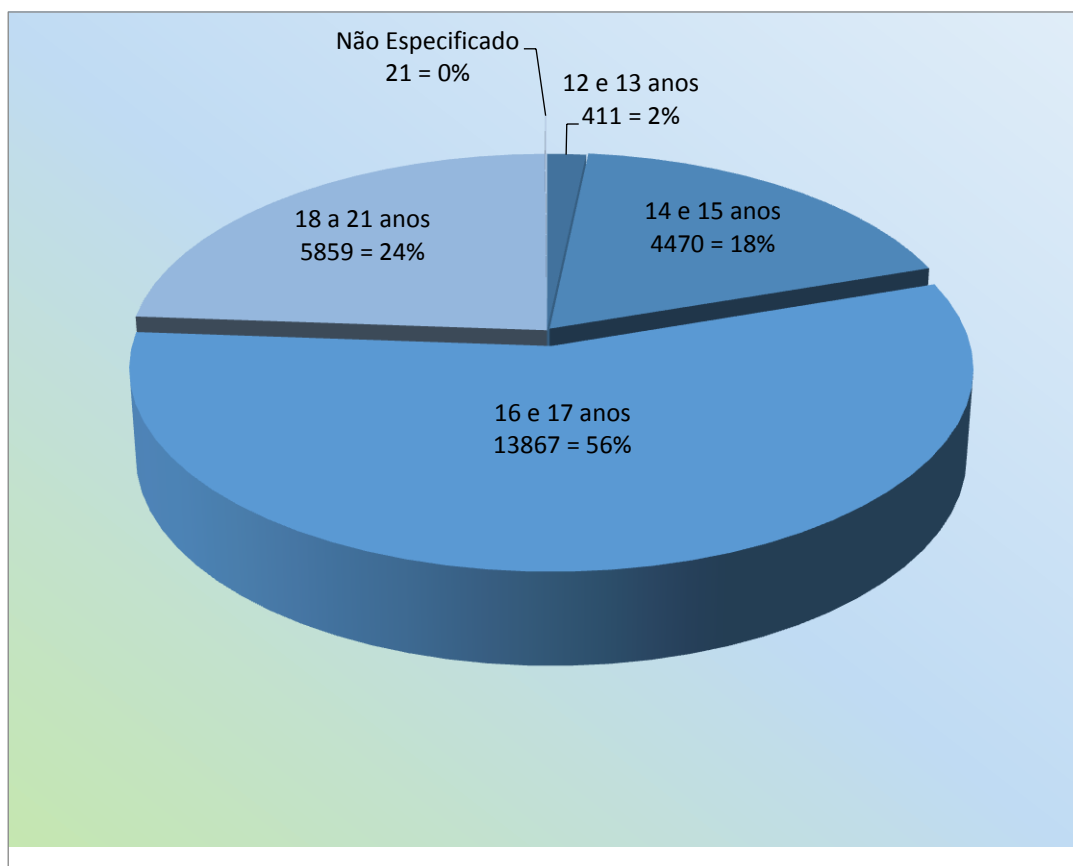
Gráfico 12 - Adolescentes e Jovens Restrição ou Privação de Liberdade por Sexo - Total Brasil (2014)



Com relação à faixa etária dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, o gráfico 13 apresenta os dados consolidados referentes a 2014. A maior proporção dos adolescentes está concentrada na faixa etária entre 16 e 17 anos com 56% (13.867), seguida pela faixa etária 18 a 21 anos com 24%, entre 14 a 15 anos com 18% e 12 a 13 anos com 2%. Deve-se destacar que com relação ano anterior, 2013, as faixas etárias entre 14 a 15 anos e entre 16 a 17 anos houve a redução de um ponto percentual, respectivamente de 57% para 56%, e 19% para 18%. Por sua vez, a faixa etária entre 18 a 21 anos apresentou um crescimento de 22% para 24%, enquanto a faixa etária entre 12 a 13 anos manteve-se estável. Paralelamente há uma redução de 24% para 22% na faixa

etária acima de 18 anos. Os totais para as faixas etárias acima de 16 anos somam 80% dos adolescentes e jovens em privação e restrição de liberdade.

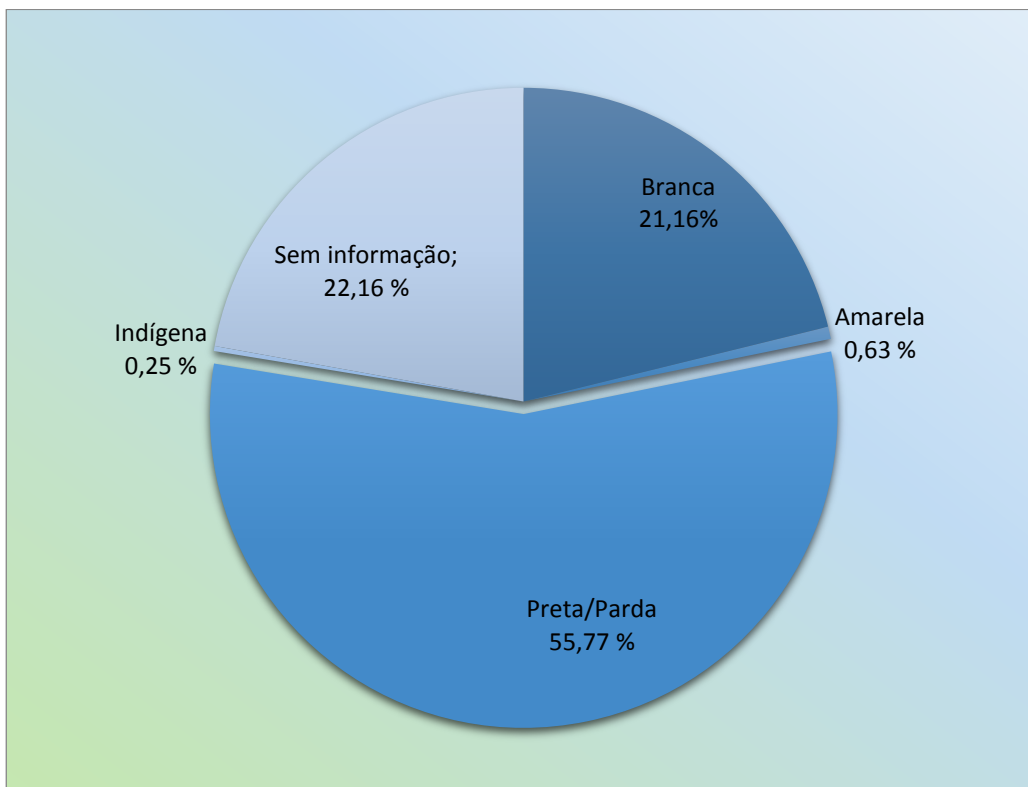
Gráfico 13 - Adolescentes e Jovens por Faixa Etária em Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2014)



Pela segunda vez o *LEVANTAMENTO ANUAL SINASE* coleta informações sobre raça/cor nas UF de todo o país⁴. Segundo os dados do gráfico 14, 56% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados pardos/negros, à 21% foram atribuídos a cor branca e à 1% a cor amarela. Não houve nenhuma observação com relação à cor amarela, e 22% dos adolescentes e jovens não tiveram registro quanto a sua cor, sendo classificados na categoria sem informação.

⁴ Saliente-se que a informação sobre raça/cor foi indicada pelos Estados, conforme solicitação da SNDCA a partir das categorias de classificação de cor ou raça do IBGE.

Gráfico 14 - Porcentagem de Adolescentes e Jovens por Raça/cor em Restrição e Privação de Liberdade - Total Brasil (2014)

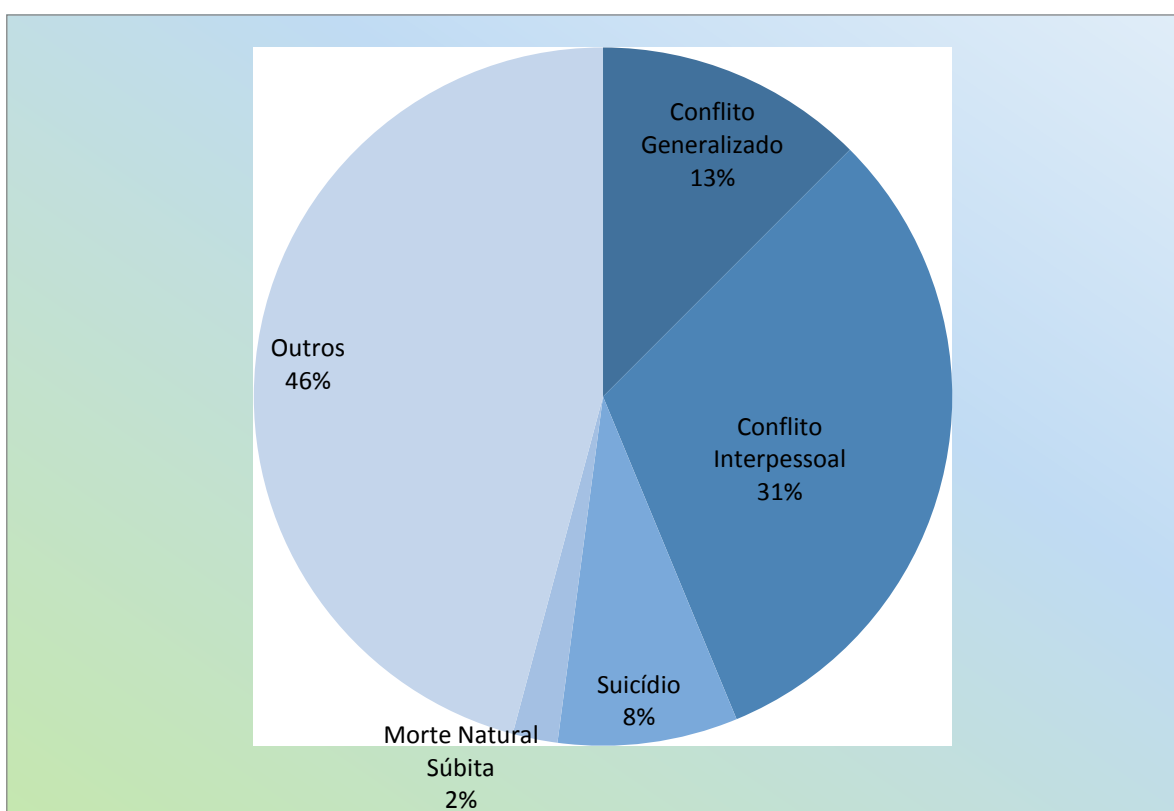


Examinando os dados do gráfico 15, abaixo, observa-se que as regiões Norte e Centro-Oeste têm peso consideravelmente superior às demais regiões na concentração de adolescentes e jovens de cor preta/parda, respectivamente, 83% (1.342) e 60% (1.114). Na região sudeste à 57% (8.186) dos adolescentes e jovens foi atribuída a cor preta/parda, na região nordeste 50% (2.359) e região sul 48% (1.182). Particularmente, a região sul é aquela que apresenta o maior equilíbrio na composição da população de adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, com a atribuição da cor branca à 47% (1.151) dessa população, logo depois segue a região sudeste com 23% (3.396) e centro-oeste com 18% (326). Deve destacar o elevado número de registros da categoria sem informação, com 42% (1.999) na região nordeste, 22% (400) na região centro-oeste e 21% (3.019) na região sudeste.

2.4 Óbitos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo

Os dados sobre óbitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em unidades de internação são registrados pelo terceiro ano no *LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014*. Foram a óbito 48 adolescentes em 2014, conforme informado pelas UFs, considerando-se assim uma média de 4 mortes de adolescentes por mês, aproximadamente o dobro do ano anterior que foi de 29 óbitos. As causas das mortes informadas pelos Estados estão descritas a seguir.

Gráfico 16 - Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (2014)

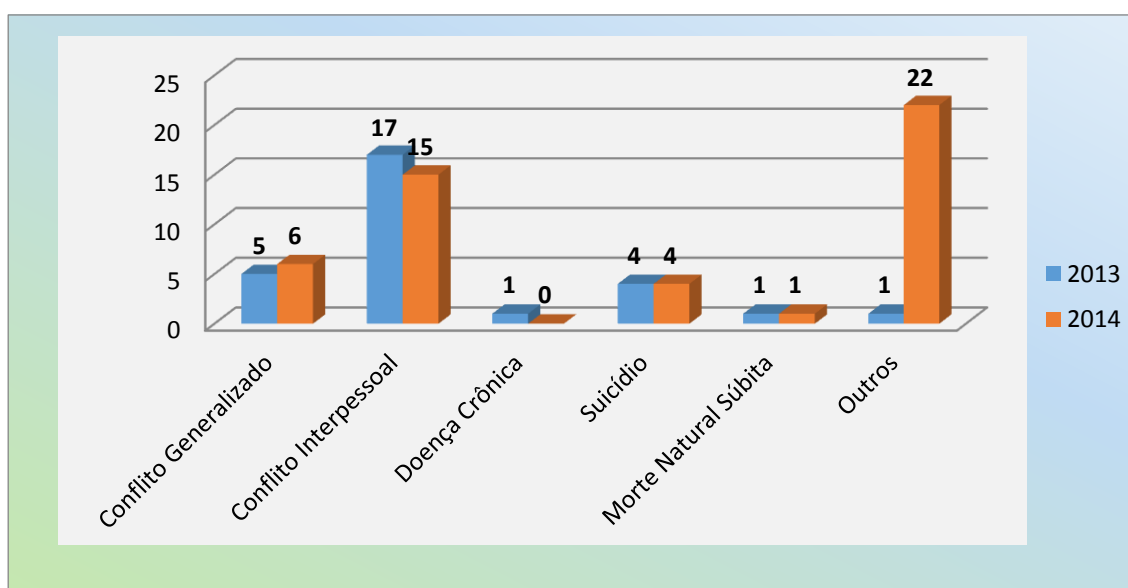


Analisando os gráficos 16 e 17, pode-se verificar o panorama da vulnerabilidade dos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo. A relação entre os dois gráficos é significativa, e mostra uma deterioração da no período de um ano. A principal causa de óbito em unidades de internação em 2014 foi em decorrência da categoria “outros” com 22 casos, que representa um aumento superior a 2.000% em relação ao ano anterior. Somente a categoria “outros” representou 46% dos óbitos no ano. Este índice pode estar relacionado a algumas causas, tais como: descuido com o registro das informações, intencionalidade na produção incompleta destas informações e também indica

pouca incidência no atendimento socioeducativo por parte dos órgãos de fiscalização, monitoramento e controle social.

A segunda causa de óbito foi conflito interpessoal com 15 casos, uma redução de 13%, seguida de conflito generalizado com 6 casos que representou um aumento de 17%. Os óbitos decorrentes de suicídio e morte natural súbita permaneceram estáveis com relação a 2013, respectivamente, com 4 e 1 casos. Em 2014, não houve registro de óbito decorrente de doença crônica.

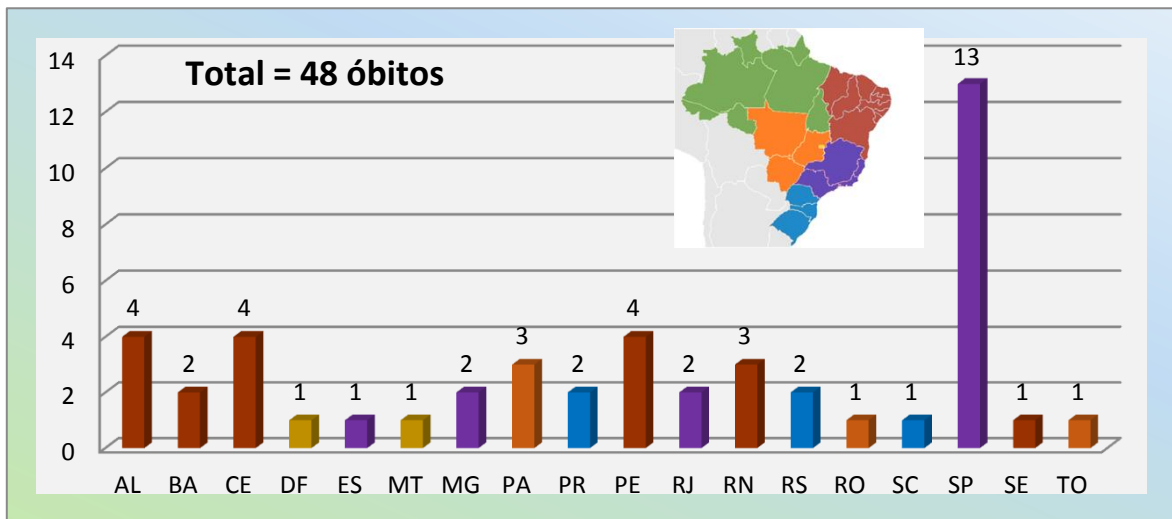
Gráfico 17 - Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (Comparativo 2013-2014)



Conforme os dados do gráfico 18 a UF São Paulo concentra o maior número de óbitos no país, com 13 casos (27%), seguido por AL, CE e PE com 4 casos (8%) em cada estado. Significativamente, as UFs PA e RN apresentaram 3 casos (6%) cada uma. Ainda, com o registro de 2 casos de óbito (4%) no ano de 2014 estão as UFs MG, PR, RJ, RS, e com o registro de 1 caso (2%) as UFs DF, ES, MT, RO, SC, SE e TO.

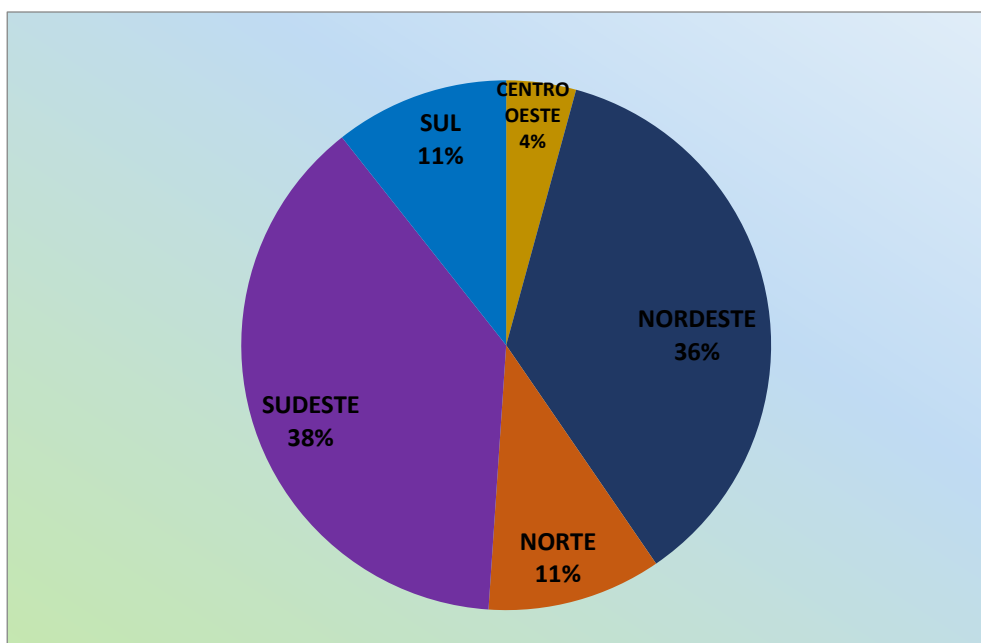
Deve-se destacar que as seguintes UFs não tiveram nenhum registro de óbito; AC, AP, AM, GO, MA, MS, PB, PI e RR.

Gráfico 18 - Óbitos em Unidades de Internação por UF (2014)



A partir dos dados coletados sobre as UFs, obteve-se o índice regional de óbitos. As regiões Sudeste e Nordeste apresentaram os maiores índices de registros de óbitos, respectivamente, 38% (18) e 36% (17), seguidas pelas regiões Sul e Norte, ambas com 11% (5), e a região Centro-Oeste com 4% (2). Considerando o gráfico 18, pode-se observar que 72% (13) dos óbitos concentrados na região Sudeste estão em São Paulo, enquanto na região Nordeste 70% dos óbitos está concentrado em três UFs: AL, CE e PE.

Gráfico 19 - Porcentagem de Óbitos em Unidades de Internação por Região (2014)



3 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Esta parte do *LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014* traz uma série de dados que compõe a organização institucional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no país.

3.1 Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo nas UF

Abaixo segue tabela que apresenta o lócus institucional da gestão estadual do atendimento socioeducativo em cada UF.

Tabela 6 - Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo por Região e UF

| RG | UF | ÓRGÃOS GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | Social e | Segurança | Trabalho | Adolescent | Direitos | Humanos | Educação |
|-------|----|---|----------|-----------|----------|------------|----------|---------|----------|
| | | | | | | | | | |
| NORTE | AC | Justiça e Direitos Humanos | | x | | | | | |
| | AP | Inclusão e Mobilização Social | x | | | | | | |

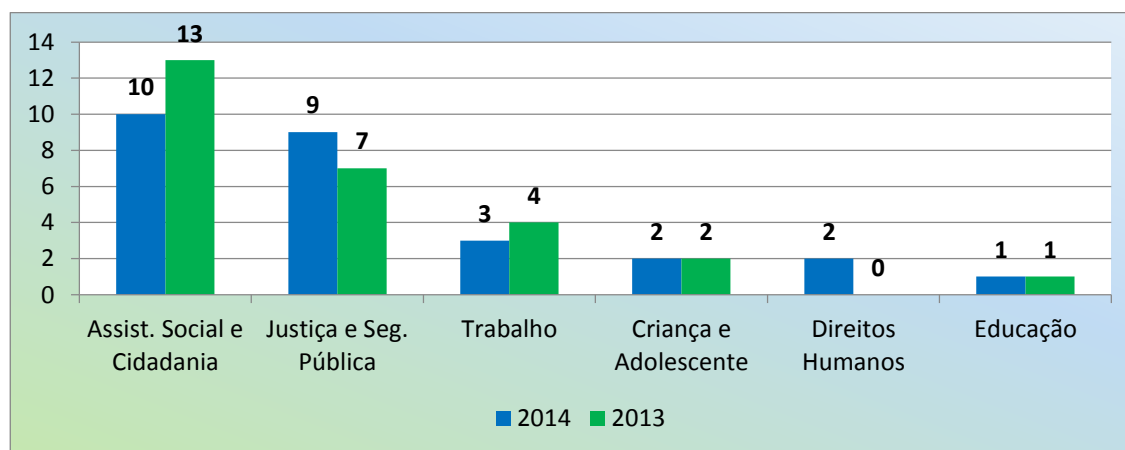
| | | | | | | | | |
|--------------|----|--|---|---|---|---|---|---|
| | AM | Assistência Social e Cidadania | x | | | | | |
| | PA | Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda | x | | | | | |
| | RO | Justiça | | x | | | | |
| | RR | Trabalho e Bem Estar Social | | | x | | | |
| | TO | Defesa Social | x | | | | | |
| NORDESTE | AL | Defesa Social e Ressocialização | x | | | | | |
| | BA | Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social | | x | | | | |
| | CE | Trabalho e Desenvolvimento Social | | | x | | | |
| | MA | Direitos Humanos e Participação Popular | | | | | x | |
| | PB | Desenvolvimento Humano | | | | | x | |
| | PE | Desenvolvimento Social, Criança e Juventude | | | | x | | |
| | PI | Assistência Social e Cidadania | x | | | | | |
| | RN | Habitação e Assistência Social | x | | | | | |
| | SE | Inclusão, Desenvolvimento e Assistência Social | x | | | | | |
| CENTRO OESTE | DF | Políticas para Criança, Adolescente e Juventude | | | | x | | |
| | GO | Cidadania e Trabalho | | | x | | | |
| | MS | De Justiça e Segurança Pública | | x | | | | |
| | MT | De Justiça e Direitos Humanos | | x | | | | |
| SUDESTE | ES | De Justiça | | x | | | | |
| | MG | De Defesa Social | x | | | | | |
| | RJ | Educação | | | | | | x |
| | SP | Justiça e da Defesa da Cidadania | x | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-------|----|---------------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| SUL | PR | Justiça, Cidadania e Direitos Humanos | | x | | | | |
| | SC | Justiça e Cidadania | | x | | | | |
| | RS | Justiça e Direitos Humanos | | x | | | | |
| TOTAL | | | 10 | 9 | 3 | 2 | 2 | 1 |

Conforme a tabela acima nota-se em 2014 uma concentração de órgãos gestores do Sistema Socioeducativo nas áreas de Assistência Social e Cidadania (10 secretarias), seguido pela área de Justiça e Segurança Pública (9 secretarias). Observa-se que em apenas 3 UFs o lócus institucional do atendimento socioeducativo encontrava-se em secretarias relacionadas diretamente às políticas públicas para crianças e adolescentes: PE e DF (Criança e Adolescente) e RJ (Educação).

O gráfico 20 mostra que em relação a 2013 houve algumas mudanças de lócus institucional.

Gráfico 20 - Comparativo entre 2014 e 2013 quanto aos Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo

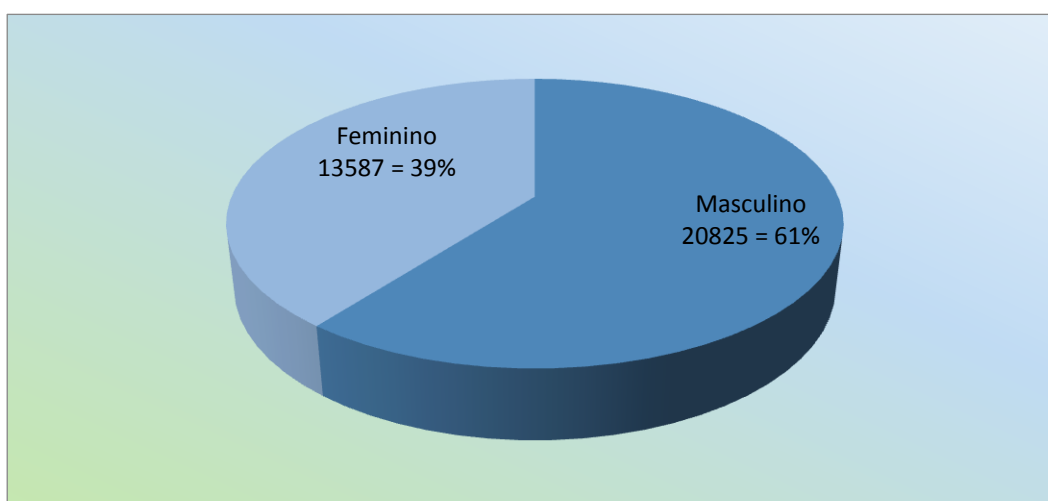


3.2 Recursos Humanos no Sistema Socioeducativo

O *LEVANTAMENTO ANUAL SINASE 2014* consolidou pela segunda vez dados sobre os profissionais que atuam nos sistemas socioeducativos estaduais,

considerando as 476 unidades. Os dados no gráfico 21, a seguir, indicam um total de 34.412 profissionais atuando nos seus respectivos sistemas estaduais, sendo 13.587 do sexo feminino (39%) e 20.825 (61%) do sexo masculino. Considerando que o número total de adolescentes e jovens em unidades de atendimento socioeducativo no país é de 25.428, tem-se que a média nacional de 1,35 profissionais por adolescente.

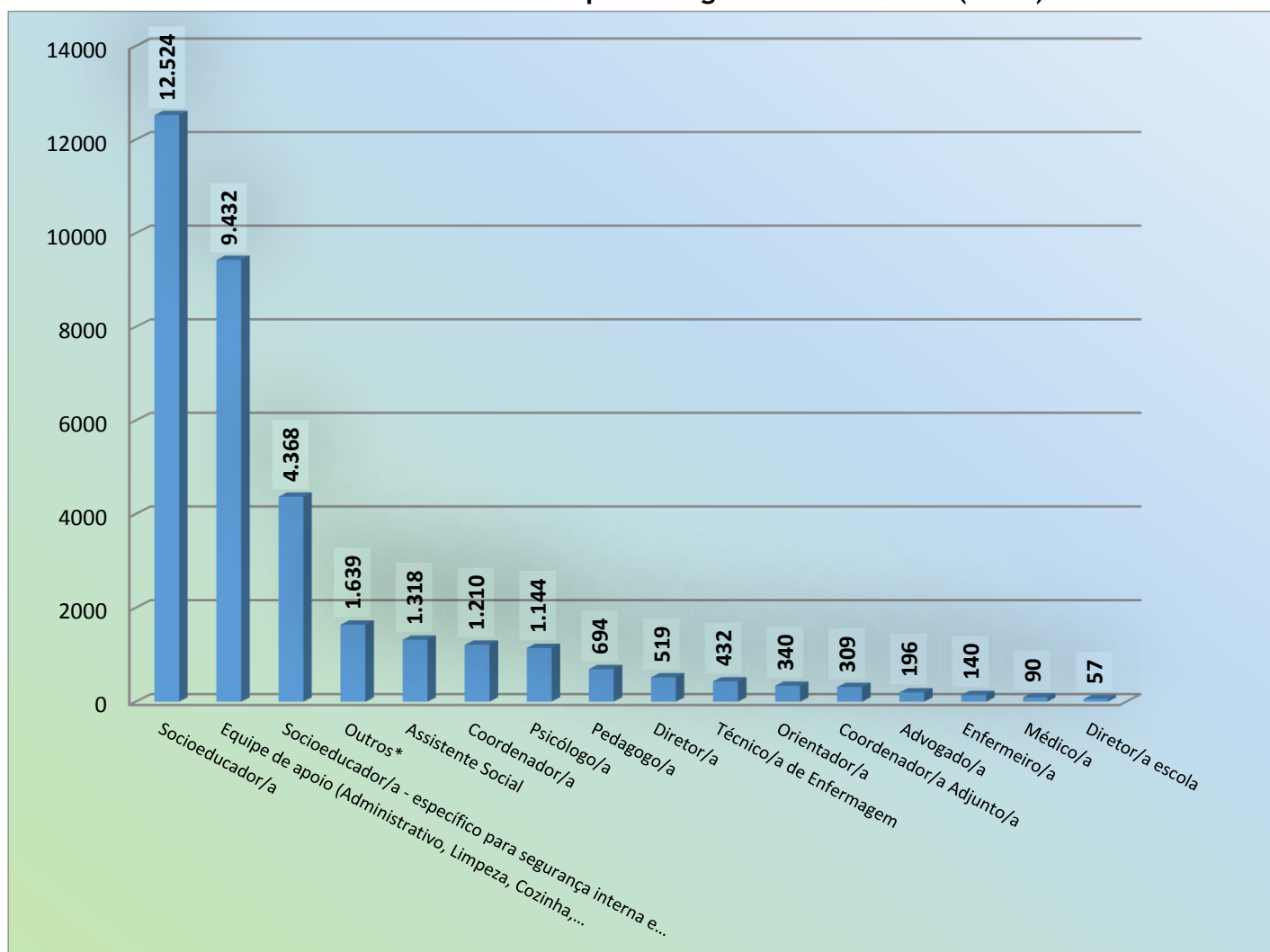
Gráfico 21 - Recursos Humanos por Sexo - Total Brasil (2014)



O gráfico 21 apresenta os dados referentes às categorias de profissionais atuando no Sistema Socioeducativo, considerando todo território nacional. Pode-se verificar que a categoria socioeducador representa 49% (16.892) dos profissionais, no entanto, os dados também indicam uma distinção dentro desta categoria. Dentro da totalidade dos profissionais o socioeducador com atribuições específicas para segurança interna e externa representa 13% (4.368) das observações, enquanto o socioeducador representa 36% (12.524). Com isso, o sistema opera com um socioeducador exclusivamente para segurança interna e externa para cada três socioeducadores.

Os dados do gráfico 22 também informam sobre a atuação de profissionais especializados, como assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, na área de saúde e jurídica. Os profissionais que compõem a equipe multidisciplinar apresentaram a seguinte distribuição: assistente social 4% (1.318), psicólogo/a 3% (1.144) e pedagogo/a 2% (694). Os advogados e técnicos/as em enfermagem representam, respectivamente, 1% (196) e 1,3% (432) dos profissionais.

Gráfico 22 - Profissionais por Categoria - Total Brasil (2014)



4 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Apresentação

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando contribuir para o monitoramento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, apresenta as informações sobre a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida- LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC (Serviço de MSE em Meio Aberto) nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, unidade pública do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As informações referem-se ao ano de 2014 e as fontes utilizadas foram o Censo SUAS 2015 (ano de referência 2014), o Sistema de Registro Mensal de Atendimentos - RMA (consolidado de 2014) e a Folha de Pagamentos do Serviço de MSE em Meio Aberto 2014.

Para os dados do ano de 2014, foram adotados novos critérios de limpeza, visando o aprimoramento das informações. A principal novidade adotada foi a exclusão de dados relativos a novos adolescentes sempre que esse número excedia o total de adolescentes atendidos no CREAS no mês, ou se igualava ao total de adolescentes atendidos, quando este se repetia por mais três meses durante o período de um ano. Com a inserção desses novos critérios, para permitir a comparabilidade no período apresentado, os dados de 2012 e 2013 foram recalculados.

Optou-se, neste Levantamento de 2014, por estabelecer série histórica apenas para os dados relativos aos quantitativos de adolescentes acompanhados pelo Serviço de MSE em Meio Aberto nos CREAS, por modalidade de medida socioeducativa e por sexo. Retirou-se a série histórica das informações do Censo SUAS sobre as atividades das equipes dos CREAS em relação à execução de medidas socioeducativas de LA e de PSC.

A nova série histórica será iniciada pelo ano de 2012, quando houve a mudança do sistema (do Censo SUAS para o RMA-CREAS) de apuração do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto acompanhados nos CREAS.

Inicia-se, assim, neste Levantamento Anual SINASE 2014, série histórica com os quantitativos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto atendidos nos CREAS consolidados por meio do RMA CREAS.

4.1. Cofinanciamento federal para o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA cofinancia a execução de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS desde 2008, tendo ocorrido, até então, duas expansões do cofinanciamento: nos anos de 2010 e de 2014.

Na última expansão, em 2014, a Resolução CNAS nº 18/2016, em seu art. 7º, estabeleceu os seguintes critérios para a elegibilidade dos municípios:

Art. 7º Os recursos orçamentários disponíveis para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade serão destinados aos Municípios que possuam: I. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com cofinanciamento federal e implantado; II. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com cofinanciamento federal, implantado ou em fase de implantação; III. média mensal de atendimento igual ou maior que 10 (dez) adolescentes informados no Registro Mensal de Atendimento - RMA no ano de 2013 para a expansão da oferta do cofinanciamento.

No ano de 2014, 894 municípios eram cofinanciados pelo MDSA. O valor mensal repassado de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo de 40 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA ou de PSC no CREAS. Vale ressaltar que a expansão e qualificação do Serviço de MSE em meio Aberto (Resolução CNAS nº 18/2014) teve o Termo de Aceite aberto até dezembro de 2014. Portanto, o repasse conforme estabelecido na citada resolução só teve início no ano de 2015.

Tabela 1 : Cofinanciamento Federal - 2014

| UF | Total de municípios | Total de grupos | Capacidade de atendimento | Cofinanciamento mensal |
|--------------|---------------------|-----------------|---------------------------|------------------------|
| AC | 8 | 8 | 320 | 17.600,00 |
| AL | 14 | 24 | 920 | 54.336,00 |
| AM | 12 | 20 | 440 | 24.200,00 |
| AP | 4 | 5 | 200 | 11.000,00 |
| BA | 47 | 90 | 2.440 | 134.200,00 |
| CE | 45 | 98 | 3.840 | 211.200,00 |
| ES | 17 | 34 | 1.360 | 74.800,00 |
| GO | 53 | 88 | 3.520 | 196.536,00 |
| MA | 35 | 51 | 2.000 | 110.000,00 |
| MG | 84 | 219 | 8.680 | 477.400,00 |
| MS | 42 | 53 | 2.120 | 116.600,00 |
| MT | 30 | 38 | 1.400 | 81.400,00 |
| PA | 42 | 55 | 2.160 | 118.800,00 |
| PB | 22 | 33 | 1.320 | 72.600,00 |
| PE | 51 | 80 | 2.720 | 149.600,00 |
| PI | 9 | 18 | 720 | 39.600,00 |
| PR | 64 | 133 | 5.320 | 292.600,00 |
| RJ | 43 | 172 | 6.800 | 374.000,00 |
| RN | 18 | 27 | 1.000 | 55.000,00 |
| RO | 10 | 15 | 560 | 30.800,00 |
| RR | 2 | 3 | 120 | 6.600,00 |
| RS | 56 | 97 | 3.800 | 209.000,00 |
| SC | 55 | 81 | 3.200 | 176.000,00 |
| SE | 8 | 14 | 560 | 30.800,00 |
| SP | 112 | 257 | 7.160 | 396.000,00 |
| TO | 11 | 13 | 480 | 26.400,00 |
| Total | 894 | 1.726 | 63.160 | 3.487.072,00 |

Fonte: MDS, SNAS, Folha de pagamento de 2014 - Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

4.2. Total de adolescentes acompanhados no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)

Tabela 2: Adolescentes Acompanhados no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, segundo o sexo - Brasil, 2014

| SEXO | 2014 | Percentual |
|-----------|--------|------------|
| MASCULINO | 58.525 | 87% |
| FEMININO | 8.831 | 13% |
| TOTAL | 67.356 | 100% |

Fonte: MDS, RMA CREAS, 2014.

Tabela 3: Adolescentes acompanhados no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, segundo o sexo - Brasil, 2012 A 2014

| | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|--------|--------|--------|
| Total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - masculino | 56.500 | 58.757 | 58.525 |
| Total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - feminino | 8.749 | 9.206 | 8.831 |
| Total | 65.249 | 67.963 | 67.356 |

Fonte: MDS, RMA CREAS, 2012, 2013, 2014.

A tabela 2 ratifica os números recorrentes em qualquer levantamento que se faça sobre a relação entre sexo e cumprimento de medidas socioeducativas de LA ou de PSC: o sexo masculino sempre é a esmagadora maioria. A conduta infracional ainda se configura como um comportamento majoritariamente masculino.

Na Tabela 3, percebe-se que os números são bastante desproporcionais, são mais de 06 meninos para cada menina em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no ano de 2014. Os percentuais são praticamente os mesmos nos três anos em destaque: cerca de 90% dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e de PSC nos CREAS são do sexo masculino.

Vale notar que o número de meninas em 2014 diminuiu em relação ao ano de 2013, mas se manteve maior do que o total de 2012. Portanto, mesmo oscilando, verifica-se tendência ao aumento do número de meninas em cumprimento de medidas em meio aberto.

Tabela 4: Adolescentes acompanhados no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA ou PSC, de acordo com a modalidade de MSE e com o sexo.

| Medida Socioeducativa | Total | Sexo | |
|--|--------|-----------|--------|
| Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA | 31.976 | Masculino | 28.464 |
| | | Feminino | 3.512 |
| Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC | 33.636 | Masculino | 28.786 |
| | | Feminino | 4.850 |

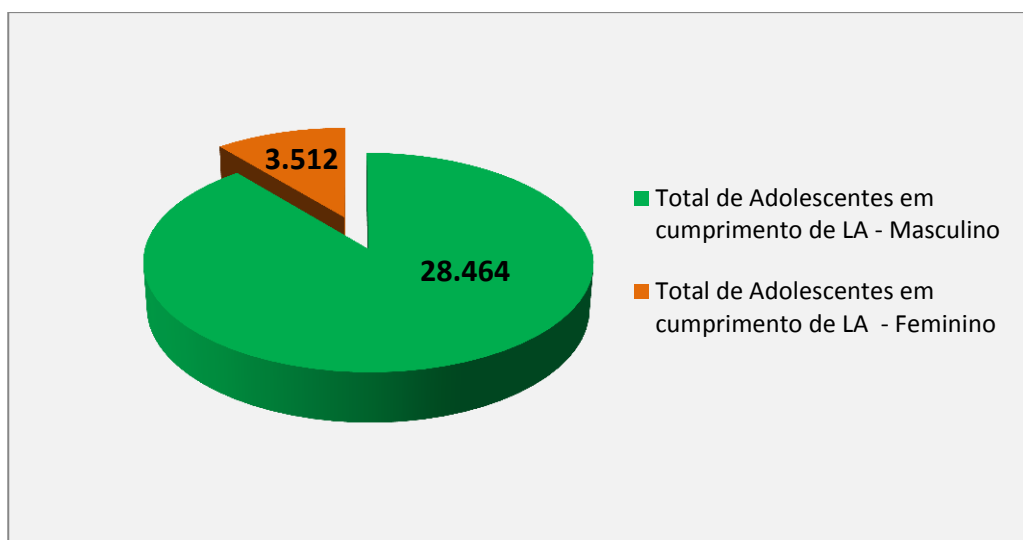
Fonte: MDS, RMA CREAS, 2014.

Na tabela 4, nota-se que os totais de adolescentes em cumprimento de LA ou de PSC são muito próximos, 3 pontos percentuais apenas de diferença entre

as duas modalidades. Porém, essa diferença é maior quando se analisa os dados referentes ao sexo feminino: 58% cumpriam PSC e 42% LA, uma diferença de 16 pontos percentuais.

Cerca de 60% das meninas acompanhadas nos CREAS cumpriam PSC, em 2014. Já para os meninos os percentuais eram praticamente os mesmos: 50% em cada uma das duas medidas socioeducativas. Os números indicam preferência do Judiciário pela determinação de medida socioeducativa de PSC às adolescentes. Há certo entendimento, não respaldado em Lei, de que a PSC é uma medida socioeducativa que os juízes determinam aos atos infracionais considerados mais leves, portanto, seria uma medida menos gravosa em relação à liberdade assistida. É possível que esse entendimento tenha surgido em decorrência do prazo legal maior para o cumprimento da LA (mínimo 06 meses) e do acompanhamento sistemático ao adolescente em cumprimento de LA, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Gráfico 1: Quantidade de Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida (LA), segundo o sexo - Brasil, 2014



Fonte: MDS, RMA CREAS, 2014.

Tabela 5: Quantidade de Adolescentes em cumprimento de liberdade assistida (LA), segundo o sexo - Brasil 2012 a 2014

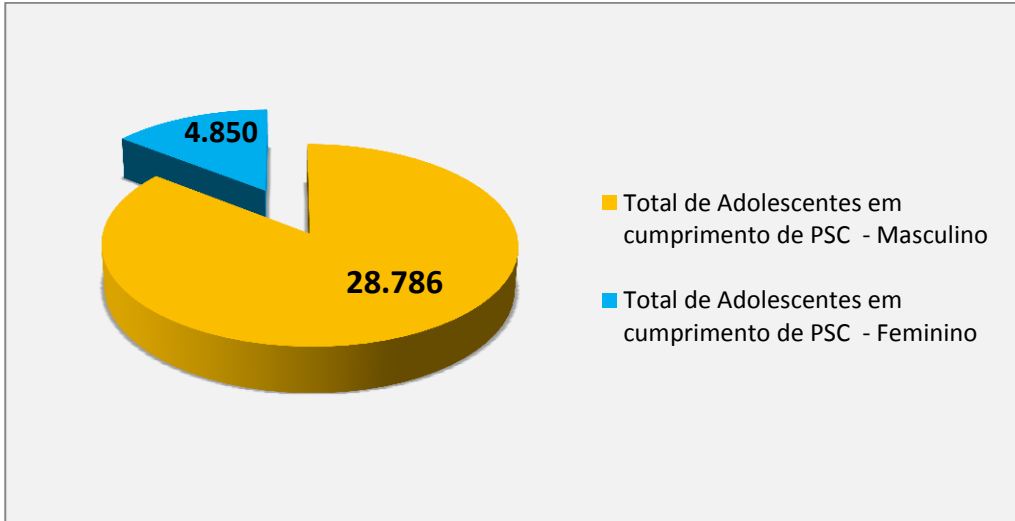
| Adolescentes segundo a modalidade e o sexo | 2012 | 2013 | 2014 |
|--|------|------|------|
| | | | |

| | | | |
|--|--------|--------|--------|
| Quantidade de adolescentes em cumprimento de LA - masculino | 25.490 | 25.929 | 28.464 |
| Quantidade de adolescentes em cumprimento de LA - feminino | 3.201 | 3.339 | 3.512 |

Fonte: MDS, RMA CREAS, 2012, 2013, 2014.

Os dados da Tabela 5 mostram que a quantidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA aumentou em ambos os sexos, de 2012 a 2014. Mas, por outro lado, os percentuais de ambos os sexos se mantiveram praticamente os mesmos nos 03 anos: cerca de 90% de adolescentes do sexo masculino e cerca de 10% de adolescentes do sexo feminino.

Gráfico 2: Quantidade de adolescentes em cumprimento de prestação de serviços à comunidade (PSC), segundo o sexo - Brasil, 2014



Fonte: MDS, RMA CREAS 2012, 2013 E 2014.

Tabela 5: Quantidade de adolescentes em cumprimento de prestação de serviços à comunidade (PSC), segundo o sexo - Brasil, 2012 a 2014

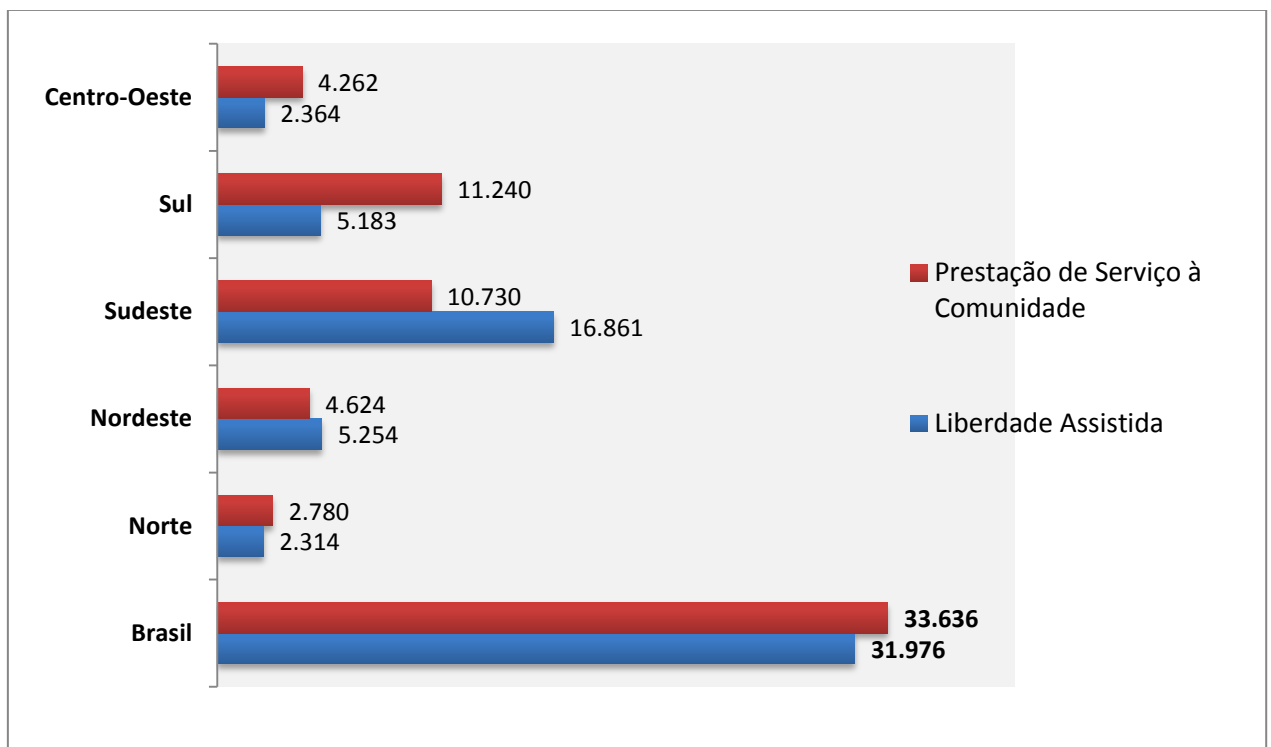
| Adolescentes por modalidade e sexo | 2012 | 2013 | 2014 |
|--|--------|--------|--------|
| Quantidade de adolescentes em cumprimento de PSC -masculino | 24.828 | 25.590 | 28.786 |

| Quantidade de adolescentes em cumprimento de PSC - feminino | 4.137 | 4.512 | 4.850 |
|---|-------|-------|-------|
|---|-------|-------|-------|

Fonte: MDS, RMA CREAS 2012, 2013 E 2014.

É interessante notar que os dados da PSC são muito parecidos com as informações sobre a LA. O número de adolescentes, de ambos os sexos, cresceu de 2012 para 2014, só que os percentuais de sexo para a PSC têm uma pequena diferença: cerca de 85% masculino e de 15% feminino, percentuais que também se mantiveram praticamente os mesmos nos 03 anos da série histórica.

Gráfico 3: Quantidade de Adolescentes em Cumprimento de LA e de PSC nos CREAS, segundo grandes regiões - Brasil, 2014



Fonte: MDS, RMA CREAS, 2014.

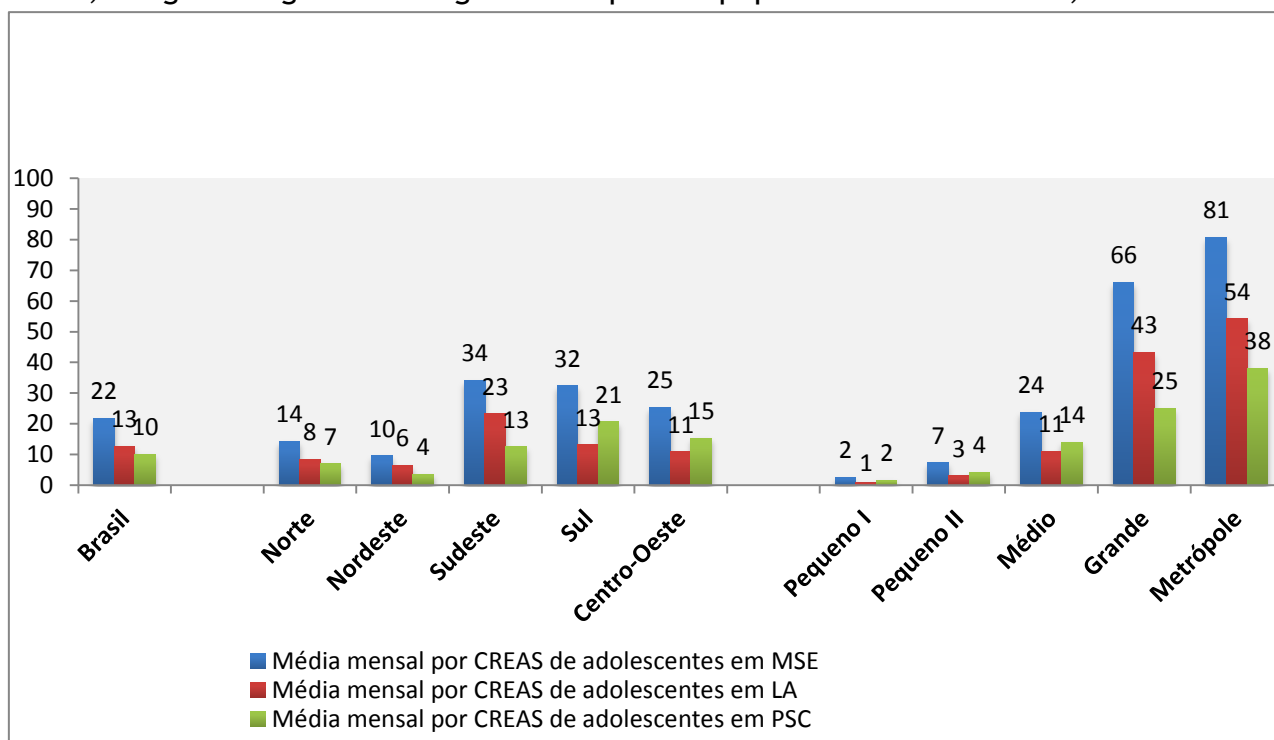
O Gráfico 3 demonstra que, em 2014, os CREAS acompanharam mais adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC, porém,

ressalta-se que a diferença é mínima, dois pontos percentuais : 51% em cumprimento de PSC e 49% em cumprimento de LA.

Destacam-se as duas regiões com percentuais discrepantes entre PSC e LA: Sudeste e Sul. No Sudeste, 61% dos adolescentes atendidos cumpriam medida socioeducativa de LA, em 2014. Em contrapartida, na Região Sul, cerca de 70% dos adolescentes cumpriam medida socioeducativa de PSC. É provável que a diferença entre os percentuais de PSC e de LA nas duas regiões esteja relacionada: (I) ao histórico de execução de medidas socioeducativas nos municípios que consolidou a *especialização* em determinada medida; (II) à preferência ou à prática de juízes em determinar apenas um tipo de medida socioeducativa em meio aberto.

Quanto às outras regiões, prevaleceu a LA no Nordeste e a PSC no Norte e Centro-Oeste, porém, sem diferenças significativas entre PSC e LA, como as observadas no Sul e no Sudeste.

Gráfico 4: Média mensal de adolescentes em cumprimento de LA ou PSC nos Creas, segundo grandes regiões e porte populacional⁵ - Brasil, 2014



Fonte: MDS, RMA CREAS, 2014.

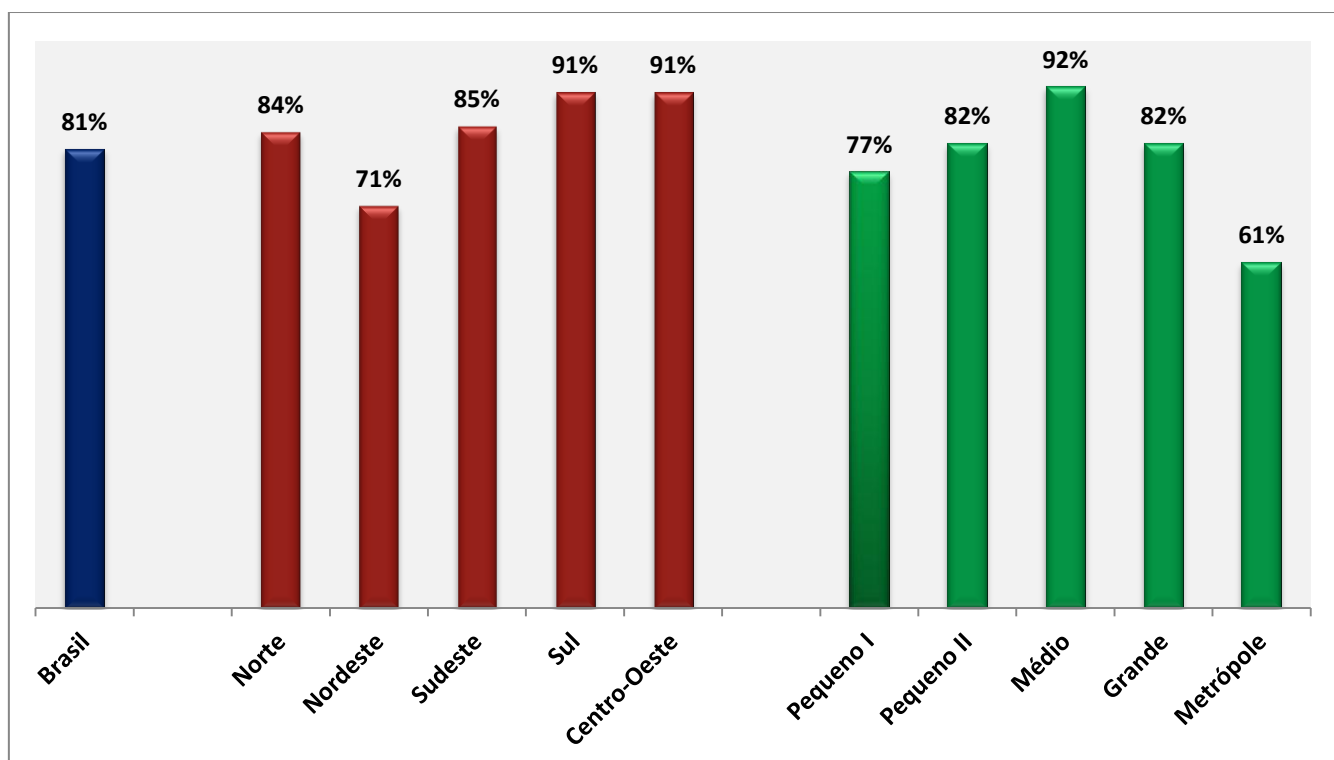
⁵ Utiliza-se neste Levantamento Anual SINASE a classificação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS para porte populacional: *Pequenos I (até 20.000 hab.); Pequenos II (de 20.001 a 50.000 hab.); Médios (de 50.001 a 100.000 hab.); Grandes (de 100.001 a 900.000 hab.); Metrópoles (mais de 900.000 hab.).*

O Gráfico 4 demonstra que as Regiões Sul e Sudeste têm as maiores médias de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS. Observa-se também que a Região Norte apresentou média mensal de atendimento superior ao Nordeste, mesmo tendo, em 2014, 89 municípios cofinanciados para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto, enquanto que o Nordeste tinha 249 municípios cofinanciados.

Em relação ao porte dos municípios, o mesmo Gráfico 4 revela que a média mensal de atendimento a adolescentes em medida socioeducativa é significativamente maior nas metrópoles e nos municípios de grande porte. As médias mensais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto são bastante desproporcionais às médias dos municípios pequenos porte I e II.

O atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA prevalece nos municípios de grande porte e nas metrópoles, enquanto que as médias de atendimento a adolescentes em cumprimento de PSC foram maiores nos municípios de porte médio, pequeno II e pequeno I.

Gráfico 5: Percentual de CREAS que realiza o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA ou PSC) - Brasil/Região/Porte, 2014



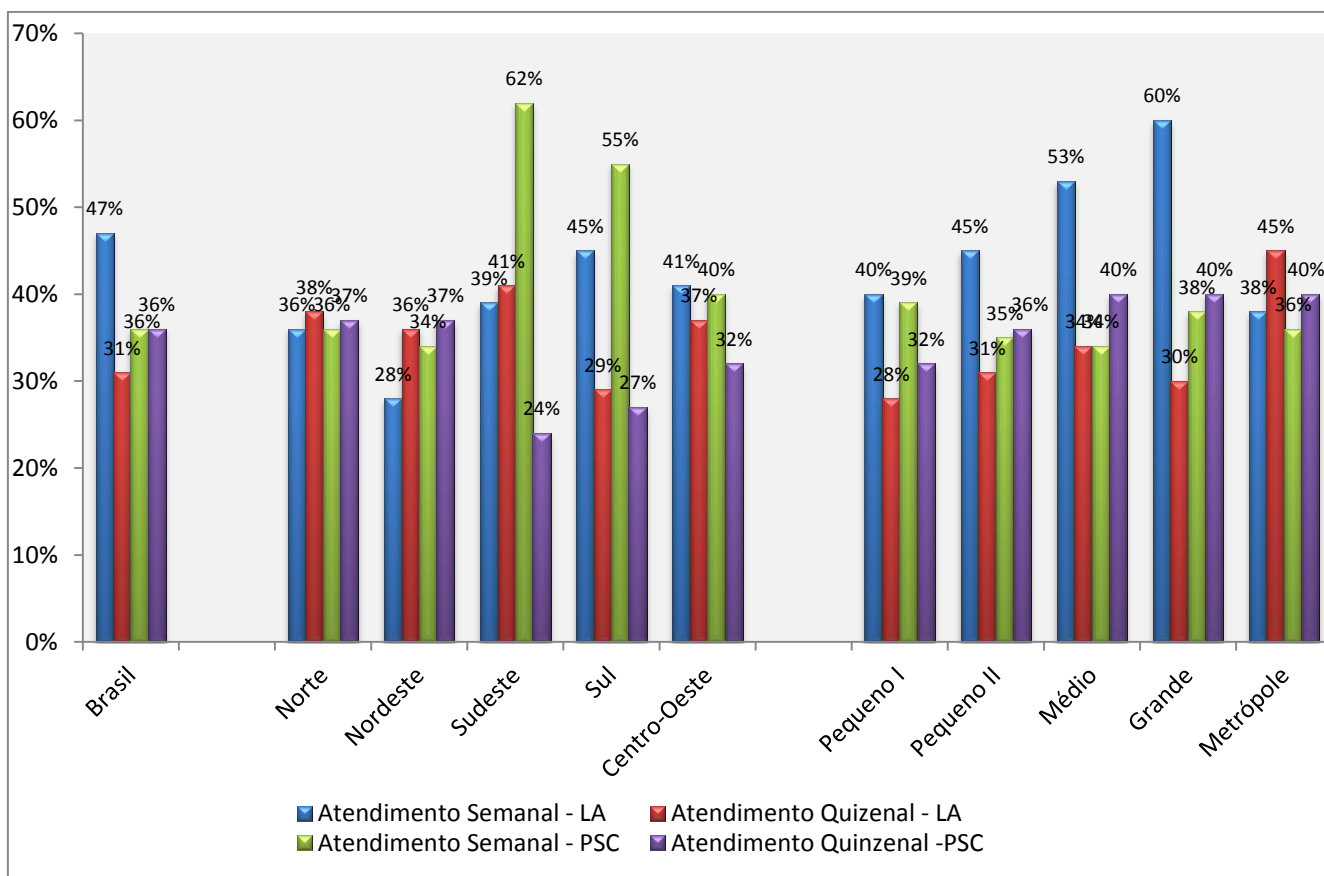
Fonte: MDS, Censo SUAS, 2015.

Em relação ao Gráfico 5, é importante notar que 81% dos CREAS, que responderam ao Censo SUAS 2015, assinalaram que ofertam o Serviço de MSE em Meio Aberto, atingindo mais de 90% nas regiões Sul e Centro-Oeste. Cabe assinalar que a Região Norte tem praticamente a mesma porcentagem de CREAS ofertando o Serviço de MSE que o Sudeste. Apenas a Região Nordeste apresentou porcentagem abaixo da média nacional.

Quanto ao porte populacional, os municípios de porte médio se destacam: 92% de seus CREAS ofertam o Serviço de MSE em Meio Aberto. Apenas 61% dos CREAS das metrópoles responderam que ofertam o Serviço de MSE. Muito provavelmente metrópoles como Salvador/BA, São Paulo/SP e Brasília/DF influenciaram nesse resultado, já que as duas capitais e o Distrito Federal executam as medidas socioeducativas em meio aberto com recursos próprios, de forma direta ou por meio de organizações da sociedade civil, em qualquer um dos casos a execução não está nos CREAS, portanto, sem informação no Registro Mensal de Atendimentos - RMA.

4.3. Frequência do atendimento aos adolescentes nos CREAS

Gráfico 6: Frequência com que os adolescentes em cumprimento de LA ou de PSC foram atendidos nos CREAS - Brasil, 2014



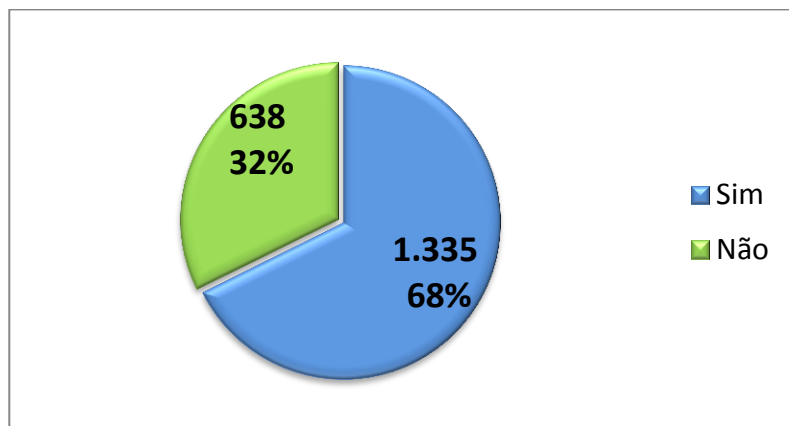
Fonte: MDS, Censo SUAS 2015.

O Gráfico 6 demonstra que prevaleceu, no ano de 2014, o atendimento semanal a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida nos CREAS de todo o país. Porém, desagregando os percentuais por Região, verifica-se o predomínio, nas regiões Sul e Sudeste, com diferença considerável em relação às outras frequências, do atendimento semanal a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC. Vale notar, ainda, que nas regiões Centro-Oeste e Norte o atendimento semanal - PSC apresentou os mesmos percentuais que o atendimento semanal - LA. Os dados mostram também que nas regiões Nordeste e Norte as maiores frequências de atendimento são quinzenais: atendimento - PSC na primeira e atendimento - LA na segunda.

Já os percentuais de frequência de atendimento desagregados por porte populacional são outros. O atendimento semanal - LA foi predominante nos municípios grandes, médios e de pequeno porte II. O que não se repete nas metrópoles, onde predominou o atendimento quinzenal - PSC. É importante sublinhar que, nas metrópoles, o percentual do atendimento quinzenal - LA foi maior do que o atendimento semanal - LA, que superou apenas o atendimento semanal - PSC.

4.4. Regularização do Serviço de MSE em Meio Aberto.

Gráfico 7: Inscrição do Serviço no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - BRASIL, 2014



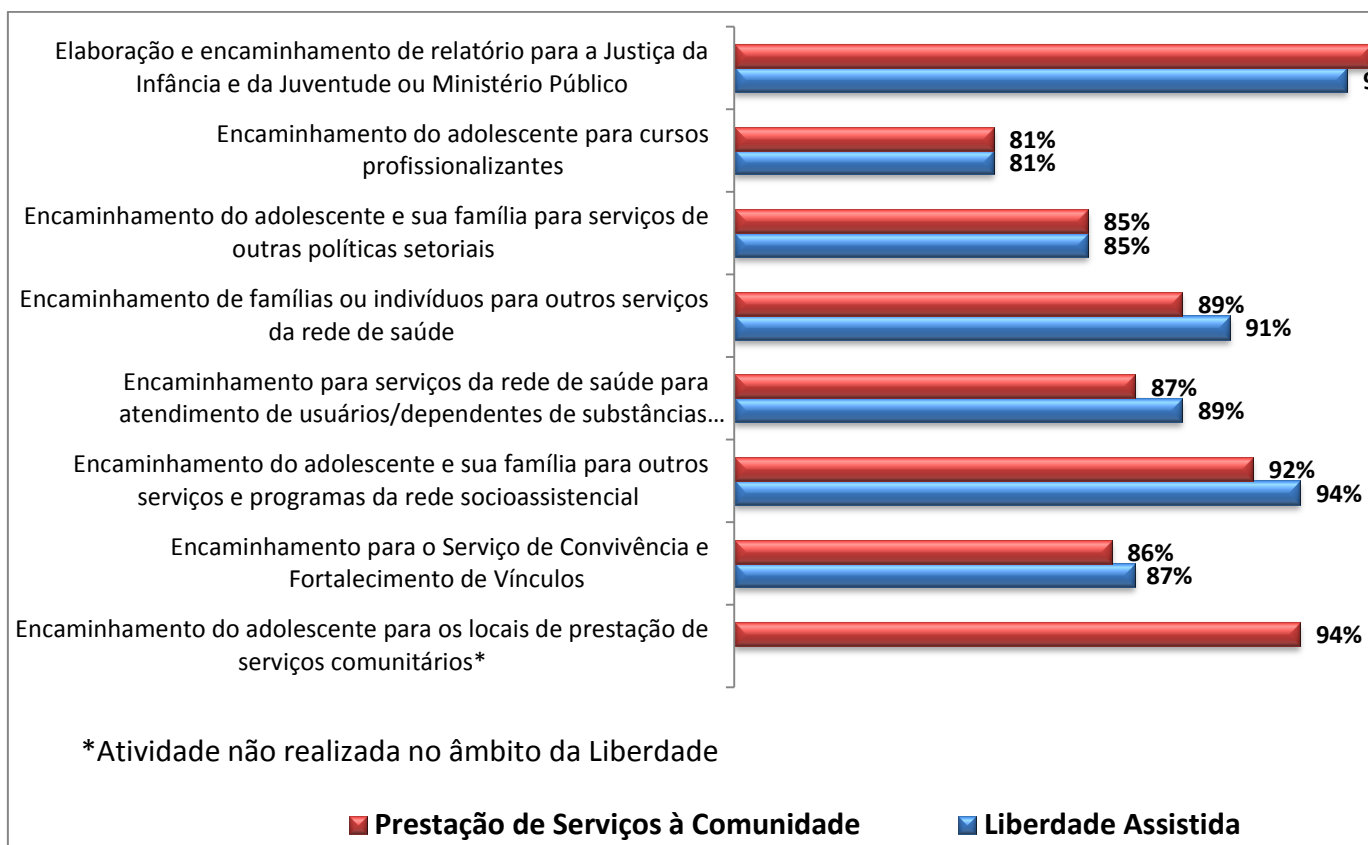
Fonte: MDS, Censo SUAS, 2015.

De acordo com o Gráfico 5, em 2014, cerca de 70% do Serviço de MSE em Meio Aberto, ofertado nos CREAS, estavam inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme estabelece a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE).

Os dados demonstram que grande parte dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo controle social da política da criança e do adolescente, dispõem das informações sobre os requisitos obrigatórios para a inscrição do programa/serviço, estabelecidos no art. 11 da Lei do SINASE. A posse dessas informações facilita o exercício do controle social realizado pelo CMDCA, demandando, assim, do poder público, o investimento na qualidade da oferta do serviço.

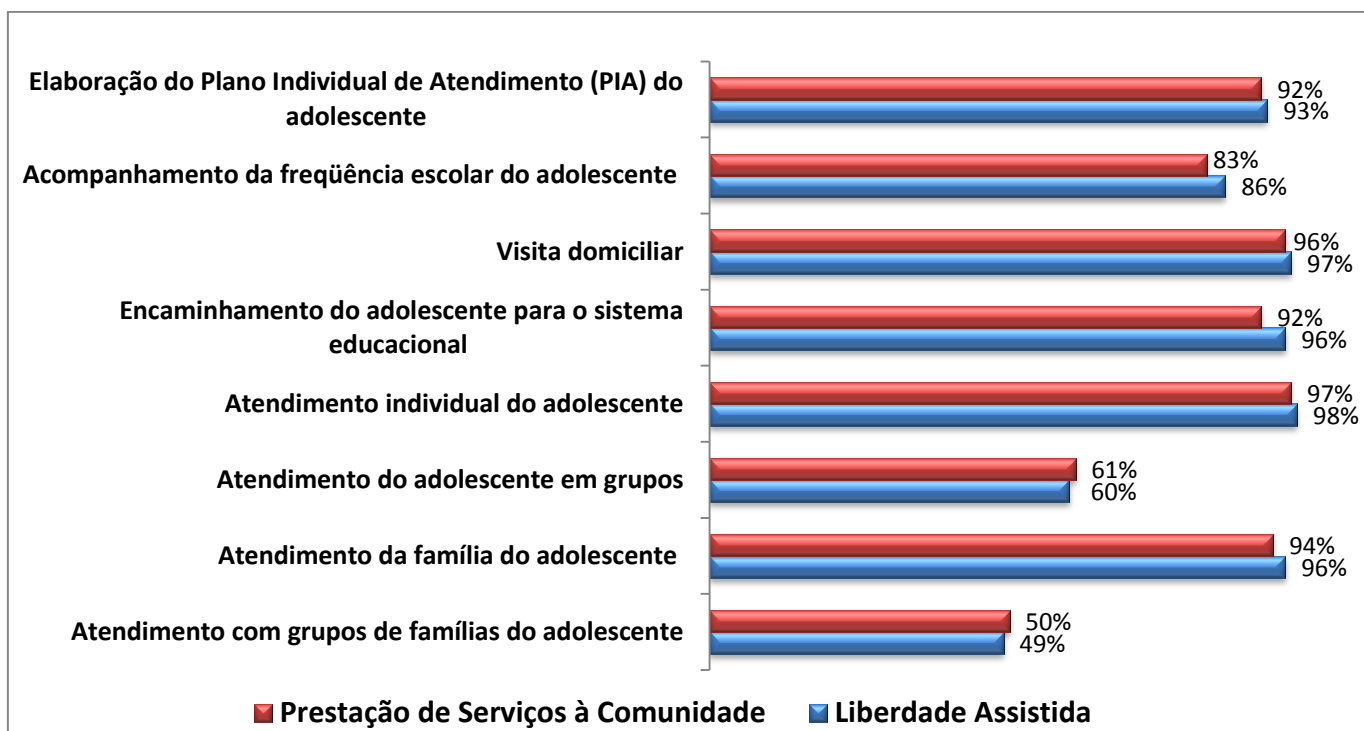
4.5. A intersetorialidade e o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS.

Gráfico 8a: Percentual de ações e atividades realizadas pelos profissionais nos âmbitos da LA e da PSC em relação aos 1.855 CREAS que responderam a esta pergunta questionário do Censo SUAS - Brasil, 2014



MDS, Censo SUAS, 2015.

Gráfico 8b: Percentual de ações e atividades realizadas pelos profissionais nos âmbitos da LA e da PSC em relação aos 1.855 CREAS que responderam a esta pergunta no questionário do Censo SUAS (continuação) - Brasil, 2014



MDS, Censo SUAS, 2015.

Os Gráficos 8.a e 8.b mostram que, em 2014, equipes de 1.855 CREAS realizaram as atividades essenciais à execução de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com as diretrizes do SUAS e do SINASE. Os percentuais da atividade *Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente* instrumento fundamental para o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, revelam que o PIA está sendo elaborado por praticamente todas as equipes dos CREAS que ofertam o Serviço de MSE em Meio Aberto. A atividade *Atendimento individual do adolescente* também alcançou percentuais expressivos, revelando que, mesmo que a frequência não seja a mesma, o adolescente que estava cumprindo LA ou PSC, em 2014, foi atendido individualmente, conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Por outro lado, os percentuais da atividade *Atendimento do adolescente em grupo* foram de 61% (PSC) e de 60% (LA), demonstrando que esse atendimento tem sido, como deve ser, complementar ao atendimento individual.

Destaca-se que a atividade *Encaminhamento do adolescente para cursos profissionalizantes*, com percentuais em torno de 80%, ainda não é realizada pela grande maioria das equipes dos CREAS. Vale lembrar que, legalmente, apenas adolescentes acima de 16 anos podem fazer cursos profissionalizantes. De qualquer forma, os percentuais mais baixos podem estar correlacionados a três fatores: (I) pouca ou ausência de oferta de cursos profissionalizantes em muitos municípios; (II) perfil dos adolescentes (idade e escolaridade) não se

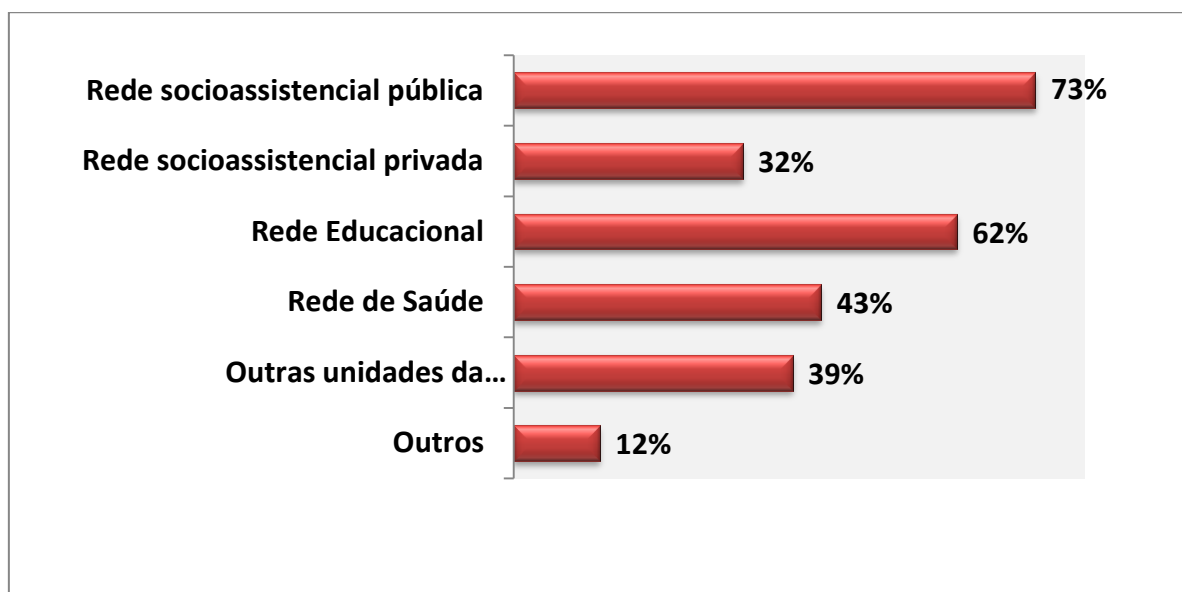
adequa aos critérios estabelecidos para matrícula nos cursos; (III) desinteresse do adolescente.

Os dados que se referem à educação também chamam a atenção, pois a diferença entre os percentuais da atividade *Encaminhamento do adolescente para o sistema de ensino* é de, aproximadamente, 10 pontos percentuais superiores à atividade *Acompanhamento da frequência escolar do adolescente*. Essa diferença pode indicar que: (I) o adolescente é encaminhado, faz matrícula, mas não frequenta a escola; (II) o adolescente é encaminhado, mas não faz a matrícula por desinteresse ou em razão da recusa da escola em efetivá-la; (III) o adolescente está frequentando a escola, mas o técnico de referência não consegue fazer o acompanhamento devido às dificuldades em conseguir informações sobre frequência escolar.

Constata-se que os percentuais não chegam aos 90% na atividade *Encaminhamento do adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV*, considerando que esse serviço da proteção social básica do SUAS deve inserir em suas atividades, prioritariamente, entre outros públicos, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

De qualquer forma, os Gráficos 8a e 8b revelam que a intersetorialidade, diretriz tanto do SUAS como do SINASE, se manifesta nos percentuais altos de encaminhamentos de adolescentes e suas famílias para serviços e ações de outras políticas setoriais.

Gráfico 10: Principais locais onde o adolescente presta serviço à comunidade - Brasil, 2014

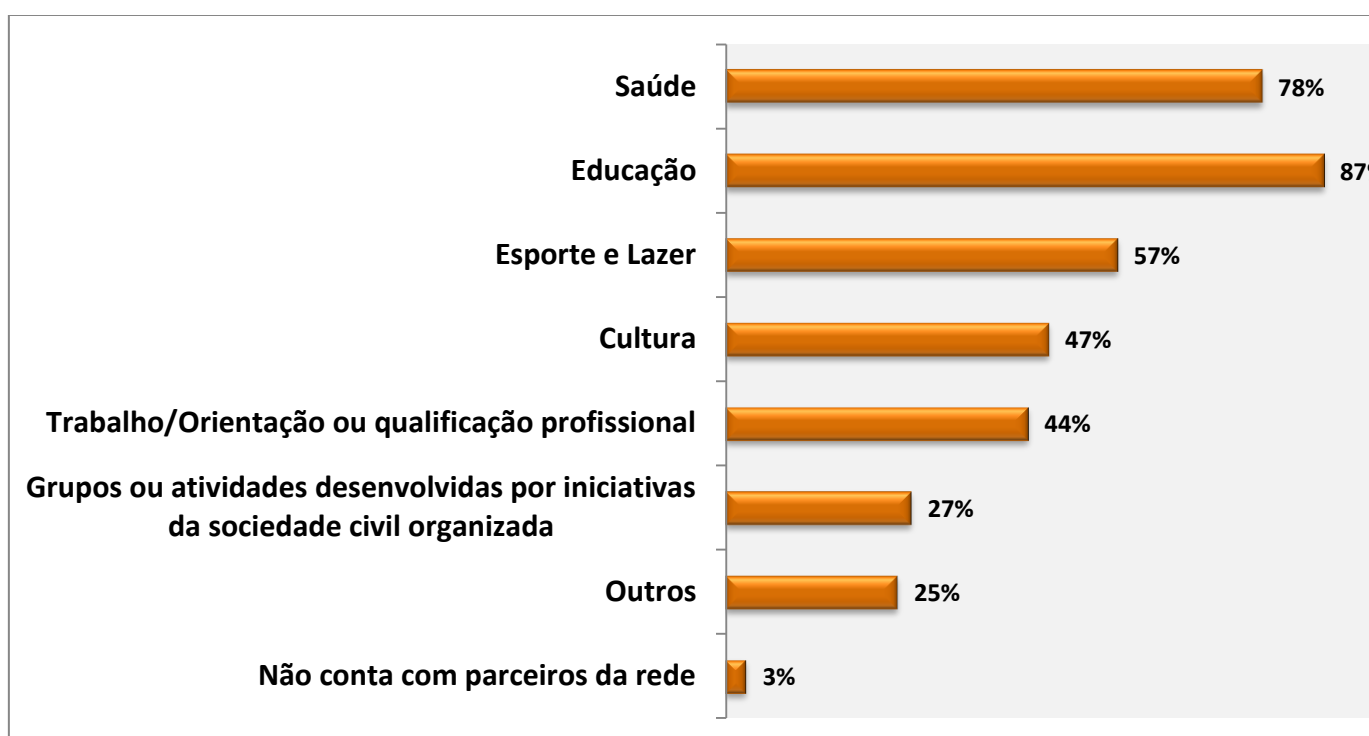


Fonte: MDS, Censo SUAS, 2015.

A constituição e a manutenção de rede parceira para a oferta de vagas para o cumprimento de medida socioeducativa de PSC tem se revelado grande desafio para as equipes dos CREAS. O preconceito e o estigma, muitas vezes, falam mais alto no momento em que o gestor/dirigente de um órgão público ou entidade privada tem que decidir entre ofertar ou não vagas para adolescentes cumprirem a PSC.

A rede socioassistencial pública, provavelmente os CRAS e os CREAS, se constitui como a maior ofertante de vagas para o cumprimento de PSC. Além disso, verifica-se no Gráfico 10 que os órgãos, unidades e equipamentos públicos ainda são os principais locais de oferta de vagas para o cumprimento de PSC. As entidades da rede privada foram pouco assinaladas como principais locais onde adolescentes cumprem PSC, apontadas apenas por 32% dos CREAS.

Gráfico 11: Principais parceiros com os quais este CREAS conta para inserir na rede de atendimento os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC - Brasil, 2014



Fonte: MDS, Censo SUAS, 2015.

Apesar da dificuldade de efetivar matrícula a qualquer tempo e dos altos índices de evasão escolar e de distorção idade/série dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a educação ainda é a principal parceira dos CREAS para a inserção do adolescente na rede de proteção social. A saúde vem a seguir, provavelmente em razão das demandas pela atenção psicossocial (casos de saúde mental e de uso abusivo de drogas).

Nota-se que as outras políticas setoriais (esporte, cultura, profissionalização), apesar da grande importância para a integração social dos adolescentes, foram bem menos assinaladas do que educação e saúde. São políticas que ainda não têm a capilaridade e o investimento das outras três (saúde, educação e assistência social). Muitos municípios, principalmente os menores, não contam com ofertas de cultura, de profissionalização/Aprendizagem ou de esporte/lazer, o que limitam as intervenções técnicas e as possibilidades e oportunidades aos adolescentes e suas famílias.

O Gráfico 11 mostra que, apesar dos empecilhos, o Serviço de MSE em Meio Aberto/CREAS consegue se articular com boa parte das políticas setoriais e também com organizações da sociedade civil, dentro da perspectiva de formação de uma rede de proteção social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2014 teve a principal linha de ação junto aos sistemas estaduais e distrital a construção dos respectivos Planos de Atendimento Socioeducativo, tendo como referência os objetivos definidos no Plano Nacional, o que de maneira geral foi observado nestes planos. A SNPCA/SINASE proporcionou a todas as unidades da federação assessoria específica para esta tarefa, incluindo também alguns municípios que a demandaram.

Desta forma, ao final do ano já tínhamos quase todas as unidades com seus planos aprovados nos respectivos conselhos ou em fase final de elaboração, o que é bastante significativo tendo em vista as dificuldades operacionais específicas deste período, com a realização de grandes eventos e as eleições para os governos estaduais e poder legislativo.

O resultado dos dados colhidos e a sua sistematização não trouxeram novidades que o diferenciaram da série histórica. O perfil dos adolescentes atendidos segue o que vem sendo observado nos últimos anos.

A gama de profissionais atuantes nas unidades de privação e restrição de liberdade do sistema é significativa, totalizando 34.412 profissionais. Deste total 16.892 identificam-se como socioeducadoras/es, o que significa 49,08% do total das/os trabalhadoras/es deste sistema. É uma atividade que carece de uma delimitação mais precisa das suas atividades em nível nacional, pois a indefinição tem levado a alguns desvios de finalidade com respaldo nas legislações locais, acarretando questões graves no atendimento socioeducativo e por vezes aproximando este trabalho profissional com o sistema carcerário adulto, no que este tem de pior.

Somente este número expressivo já seria suficiente para a criação de uma política permanente de formação. Mas, a partir de 2013 com o lançamento dos Parâmetros da Escola Nacional de Socioeducação, pudemos efetivar a sua implantação. Em 2014 foi o primeiro ano do desenvolvimento desta ação, sob a nova pactuação estabelecida com todas as representações dos sistemas socioeducativos estaduais, através do FONACRIAD.

Foi feita a regulamentação em nível nacional e as correspondentes estaduais e distrital que são os Núcleos Gestores Estaduais e Distrital, para o estabelecimento e funcionamento da organização prevista da Escola Nacional de Socioeducação.

Neste desenho, a SDH e o CONANDA executam a gestão nacional, com a participação das políticas setoriais (Ministérios). Este formato de gestão foi sendo replicado nos estados, nesta mesma perspectiva, conforme indicado no documento dos Parâmetros da Escola Nacional de Socioeducação.

Um destaque significativamente negativo foi a constatação dos óbitos em índice superior a dois por mês neste ano. Este sistema que já é marcado por constantes denúncias de tortura e maus tratos, vê a cada ano o número de óbitos aumentado desde que solicitamos esta informação a partir do *LEVANTAMENTO ANUAL DE 2012*. São 48 óbitos conhecidos neste sistema em 18 Estados. Uma chaga nacional que não pode passar despercebida e naturalizada.

Outro destaque negativo é o registro sistemático dos adolescentes quando em Internação Provisória, que não é medida socioeducativa, ter o seu acesso à educação cerceado e interrompido. Isto é ainda mais impactante quando estes/as adolescentes que são atendidos nesta modalidade de atendimento socioeducativo não têm sentença de privação de liberdade, que são a maioria, saindo deste atendimento veem sua vida escolar interrompida e via de regra não retomada, numa reiteração punitiva sem o devido processo legal.

Finalmente, sobre a institucionalidade desta política pública em relação ao ano de 2013, destaca-se o acréscimo de duas unidades da federação passarem a executá-la no âmbito das secretarias de direitos humanos, seguindo a forma como o nível nacional executa a sua coordenação. Dezoito estados executam a socioeducação em estruturas administrativas que não estão relacionadas à segurança pública, o que significa sem dúvida um avanço na compreensão da forma e da concepção a que esta política está associada.

Neste sentido, o *LEVANTAMENTO ANUAL 2014* atualiza a série histórica e visibiliza os dados do atendimento socioeducativo no país. Às estas informações somam-se as iniciativas estruturantes de formulação dos Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo e da implantação da Escola Nacional de Socioeducação.

São ações estruturantes desta política pública, que é um sistema ainda a ser efetivado como tal, em toda a sua gama de procedimentos que teve neste ano de 2014, consolidadas as bases das ações necessárias ao seu desenvolvimento e qualificação.

ANEXO

| QUADRO CRONOLÓGICO DAS PRINCIPAIS NORMATIVAS SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO | |
|--|--|
| 1985 | Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores - Regras de Beijing. |
| | Resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985 - Assembleia Geral das Nações Unidas. |
| 1988 | Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. |
| 1990 | Lei Federal nº 8.069, de 13 de Junho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. |
| | Decreto nº 99.710, de 21 de Novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. |
| | Princípios Orientadores de Riad - Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. |
| | Resolução 45/112, de 14 de Dezembro de 1990 - Assembleia Geral das Nações Unidas. |
| | Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade - Unicef. Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990, durante o Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do delito e do tratamento do adolescente em conflito com a lei. |
| 1991 | Lei Federal nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). |
| 1996 | Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. |
| 2004 | Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004 e Resolução n.º 1, de 17 de junho de 2004. |
| 2006 | Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. |

| | |
|------|---|
| | <p>Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 (Conanda).</p> <p>Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> |
| | <p>Decreto s/n, de 13 de julho de 2006.</p> <p>Cria a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p> |
| | <p>Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.</p> <p>Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo</p> |
| 2008 | <p>Portaria MDS Nº 222/2008 - Estabelece o início da implementação do Serviço de MSE em Meio Aberto no âmbito do SUAS</p> |
| 2009 | <p>Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.</p> <p>Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.</p> |
| | <p>Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3.</p> <p>Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.</p> |
| 2010 | <p>Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.</p> <p>Parecer CNE/CEB nº 4, de 9 de março de 2010 e Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010.</p> |
| 2011 | <p>Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Aprovado pelo CONANDA no dia 19 de abril de 2011 .</p> |
| 2012 | <p>Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).</p> |
| | <p>Portaria Interministerial nº 990, de 1º de agosto de 2012.</p> <p>Institui Grupo de Trabalho Interministerial (MEC e SDH/PR) para elaborar propostas e estratégias para a escolarização e profissionalização de adolescentes que cumprem medidas</p> |

| | |
|------|--|
| | <p>socioeducativas.</p> |
| | <p>Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, nº 189, em 15 de outubro de 2012.</p> |
| | <p>Nota Técnica nº 38, de 26 de agosto de 2013 (CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC).</p> <p>Traz orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei do Sinase.</p> |
| | <p>Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013 (Conanda).</p> <p>Aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p> |
| | <p>Escola Nacional de Socioeducação - Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares</p> <p>Aprovada em plenária pelo Conanda em dezembro de 2013.</p> |
| 2014 | <p>Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 18, de 5 de junho de 2014.</p> <p>Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014</p> |